



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **08 de julho de 2024**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.07641.2024**, que tem por objeto **Contratação de Serviços de Consultoria Educacional, bem como de Realização e Preparação de estudantes para Olimpíadas, em Nível Nacional, Estadual e Municipal junto a Secretaria de Educação de Vargem Grande/MA.**

Vargem Grande - MA, 08 de julho de 2024.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)



Processo Administrativo nº 0101.07641.2024	
Sector Requisitante: Secretaria Municipal de Educação	
Responsável pela Demanda: Bartolomeu de Oliveira Gomes	Matrícula: 05743

1. OBJETO

- ☐ Material de consumo
- ☐ Equipamento/Material permanente
- ☐ Serviço continuado
- ☒ Serviço não continuado
- ☐ Obra
- ☐ Serviço de engenharia

2. DESCRIÇÃO SUCINTA DA SOLICITAÇÃO:

- 2.1. Contratação de Serviços de Consultoria Educacional, bem como de Realização e Preparação de estudantes para Olimpíadas, em Nível Nacional, Estadual e Municipal junto a Secretaria de Educação de Vargem Grande/MA.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. Fortalecimento da Educação: A contratação de serviços especializados em consultoria educacional visa aprimorar a qualidade da educação oferecida nas escolas municipais, proporcionando aos alunos um aprendizado mais eficiente e atualizado.
- 3.2. Preparação para Olimpíadas: A realização de programas de preparação para olimpíadas acadêmicas, tanto em nível nacional quanto estadual e municipal, incentiva a participação dos estudantes em competições de alto nível, promovendo a excelência acadêmica e o desenvolvimento de habilidades cognitivas avançadas.
- 3.3. Desenvolvimento de Habilidades: As consultorias educacionais fornecem estratégias pedagógicas inovadoras, capacitando professores e gestores escolares a implementarem metodologias de ensino que estimulam o pensamento crítico, a criatividade e a resolução de problemas.
- 3.4. Inclusão e Equidade: As olimpíadas escolares promovem a inclusão social, oferecendo oportunidades para que todos os alunos, independentemente de suas origens socioeconômicas, possam participar e destacar-se academicamente.
- 3.5. Apoio ao Plano de Educação: A contratação desses serviços está alinhada com o Plano Municipal de Educação, que prevê a melhoria contínua da qualidade do ensino e a valorização dos profissionais da educação.
- 3.6. Motivação e Engajamento: A preparação para olimpíadas acadêmicas aumenta a motivação e o engajamento dos alunos, criando um ambiente escolar mais dinâmico e propício ao aprendizado.
- 3.7. Em resumo, a contratação de Serviços de Consultoria Educacional e a preparação de estudantes para olimpíadas acadêmicas são essenciais para garantir uma educação de qualidade, preparar os alunos para desafios futuros e promover a equidade no acesso às oportunidades educacionais. Isso beneficiará não apenas os alunos, mas toda a comunidade escolar de Vargem Grande/MA.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva
Gabinete do Secretário
de Educação



4. RESULTADOS PRETENDIDOS:

- Melhoria da Qualidade Educacional: Elevação dos índices de desempenho escolar e resultados em avaliações externas, como IDEB, Enem, entre outros.
- Desenvolvimento de Competências: Estudantes mais preparados e capacitados, com habilidades aprimoradas em áreas específicas do conhecimento.
- Reconhecimento e Prestígio: Aumento da participação e sucesso dos alunos em olimpíadas acadêmicas, trazendo reconhecimento e prestígio para as escolas do município.
- Capacitação de Professores: Melhoria das práticas pedagógicas através da formação continuada dos professores e implementação de metodologias inovadoras.
- Inclusão e Equidade: Maior inclusão de estudantes de diferentes contextos socioeconômicos em projetos educacionais de alto impacto.
- Engajamento Estudantil: Aumento do interesse e motivação dos alunos pelo estudo, promovendo um ambiente escolar mais dinâmico e produtivo.

5. QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT. LICITADA
01	Contratação de serviços de Consultoria Educacional, bem como realização da preparação de estudantes para olimpíadas, em nível nacional, estadual e municipal, a serem prestados pela contratada a contratante.	Mês	05

6. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A previsão de assinatura do contrato se dará em até três dias posterior a data de Homologação elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

7. RESPONSÁVEIS PELA CONTRATAÇÃO

ORDEM	NOME	CARGO/FUNÇÃO
01	Vivia Silva Fortes Bezerra	Secretário Municipal de Educação

8. ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ORDEM	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
01	Fiscal do Contrato	Bartolomeu de Oliveira Gomes Matricula: 05743

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva
**Gabinete do Secretário
de Educação**



9. ASSINATURAS DOS RESPONSÁVEIS:

DFD finalizado em: 08 de julho de 2024.  Bartolomeu de Oliveira Gomes Responsável pela Demanda: Matricula: 05743	De acordo, encaminhe-se p/ análise e providências.  VIVIA SILVA FORTES BEZERRA Secretária Municipal de Educação Portaria nº 061/2024
--	--

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva
Gabinete do Secretário
de Educação



MAPA DE RISCOS



FASE DE ANÁLISE	
(x)	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
()	Gestão do Contrato

item	RISCO 01 - SUBDIMENSIONAR A QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS OU ESPECIFICAÇÕES INDEVIDAS OU INCORRETAS		
Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(x) Alta
Item	Dano		
01	Contratação e execução deficiente do objeto.		
Item	Ação Preventiva		Responsável
01	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, quantidade e prazo de início e conclusão.		Setor demandante
Item	Ação de Contingência		Responsável
01	Complementação das informações nos Estudos Preliminares e correção da inconsistência durante a elaboração do Termo de Referência		Setor demandante - Secretaria Municipal de Educação

item	RISCO 02 - LICITAÇÃO FRACASSADA, DESERTA OU CONTRATAÇÃO DEFICIENTE, GASTOS COM PROCESSO LICITATÓRIO INEFICIENTE		
Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(x) Alta
Item	Dano		
01	Estudos preliminares deficientes.		
Item	Ação Preventiva		Responsável
01	Elaborar checklist que contemple, no que couber, os requisitos Previstos no art. 14 do Decreto Municipal nº 028/2023		Setor demandante
Item	Ação de Contingência		Responsável
01	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares.		Setor demandante

item	RISCO 03 - ESTIMATIVA DE PREÇOS INADEQUADA
------	--

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva
Gabinete do Secretário de Educação



Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(x) Alta
Item	Dano		
01	Não obter sucesso na licitação devido ao preço estar inferior ao praticado no mercado ou contratar o serviço por um preço superior ao praticado no mercado.		
Item	Ação Preventiva	Responsável	
01	Realizar a pesquisa de preços de acordo com o art. 23 da Lei 14.133/2021 e utilizar contratações similares para estimar a porcentagem de custos indiretos e lucro	Setor de compras	
Item	Ação de Contingência	Responsável	
01	Revisar os preços encontrados, verificar se trata de objeto similar. Solicitar nova cotação caso não seja aceita.	Setor demandante	

item	RISCO 04 - RESTRIÇÃO DA COMPETITIVIDADE, IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.		
Probabilidade	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(x) Alta
Item	Dano		
01	Atraso ou anulação da licitação. Custos para a Administração.		
Item	Ação Preventiva	Responsável	
01	Submissão do processo a análise da Procuradoria Jurídica. Verificar a existência de cláusulas nulas e/ou restritivas.	Setor demandante/ Comissão Permanente de Contratação	
Item	Ação de Contingência	Responsável	
01	Readequação do edital com retirada de cláusulas nulas e/ou restritivas.	Setor demandante/ Comissão Permanente de Contratação	

FASE DE EXECUÇÃO	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
(x) Gestão do Contrato	

item	RISCO 05 - NÃO ASSINATURA DO CONTRATO.		
Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(x) Alta

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva
Gabinete do Secretário
de Educação



Item	Dano	
01	<i>Atraso na contratação dos serviços. Custos para a Administração.</i>	
Item	Ação Preventiva	Responsável
01	<i>Verificação na fase de habilitação do certame que o fornecedor reúne todos os requisitos habilitatórios exigidos em edital.</i>	<i>Comissão Permanente de Contratação</i>
Item	Ação de Contingência	Responsável
01	<i>Reabertura do certame e volta de fases na licitação para convocação do fornecedor mais bem classificado</i>	<i>Comissão Permanente de Contratação</i>

item	RISCO 06 - DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR SEM CAPACIDADE TÉCNICA PARA DESEMPENHO DA ATIVIDADE.		
Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	(x) Média	() Alta
Item	Dano		
01	Comprometimento dos resultados esperados. Falhas na fiscalização do contrato.		
Item	Ação Preventiva		Responsável
01	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato. Promover capacitação dos fiscais/gestor do contrato.		Setor demandante
Item	Ação de Contingência		Responsável
01	Substituir fiscal não capacitado para a fiscalização do objeto contratado.		Setor demandante

RESPONSÁVEL
 VIVIA SILVA FORTES BEZERRA Secretária Municipal de Educação

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - NOMEACÃO: 061/2024

PORTARIA de nº 061/2024



DISPÕE SOBRE A NOMEACÃO PARA CARGO EM COMISSÃO, NA FORMA PREVISTA EM LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas no artigo 73, inciso XXXIV da Lei Orgânica do Município de Vargem Grande – MA,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear: a Sra. Sra. **VIVIA SILVA FORTES BEZERRA** brasileira, casada, portadora do RG nº **123602599-4** SSP/MA e CPF nº **951.884.523-91**, do cargo em comissão de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, na forma prevista em Lei.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária específica suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

INETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE ABRIL DE 2024.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - NOMEACÃO: 062/2024

PORTARIA de nº 062/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEACÃO PARA CARGO DE GESTOR, NA FORMA PREVISTA EM LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas na LEI ORGÂNICA do Município de Vargem Grande – MA,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **ROSEANE MESQUITA PEREIRA BRAZIL**, brasileira, casada, portadora do RG nº **035994812008-0** SSP/MA e CPF nº **497.682.392-04**, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA-ADJUNTA DE EDUCAÇÃO**, na forma prevista em Lei.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária específica suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE ABRIL DE 2024.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva
**Gabinete do Secretário
de Educação**



SOLICITAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS

Ao Senhor
CARLOS LUAN CARNEIRO TEIXEIRA
Chefe do Setor de Compras.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação para a Contratação de Serviços de Consultoria Educacional, bem como de Realização e Preparação de estudantes para Olimpíadas, em Nível Nacional, Estadual e Municipal junto a Secretaria de Educação de Vargem Grande/MA, para que seja dada providências quanto a elaboração de pesquisas de preços e mapa comparativo de preços, conforme especificações contidas no Documento de Formalização de Demanda em Anexo.

Em seguida retomam-se os autos para essa Secretaria para devidas providências.

Vargem Grande (MA), 09 de julho de 2024


VIVIA SILVA FORTES BEZERRA
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS BOMAS CONSTRUINDO O NOVO

DESPACHO



A Sr^a.

VIVIA SILVA FORTES BEZERRA

Secretária Municipal de Educação de Vargem Grande – MA.

Informamos a vossa senhoria que após recebermos sua solicitação para elaboração de pesquisas de preços, para a Contratação de Serviços de Consultoria Educacional, bem como de Realização e Preparação de estudantes para Olimpíadas, em Nível Nacional, Estadual e Municipal junto a Secretaria de Educação de Vargem Grande/MA, com o seguinte critério:

I – Critério Utilizado: Conforme o art. 23, §1, II, da Lei 14.133/2021: "contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente", através da plataforma Banco de Preços.

II – Justificar o critério utilizado: A Média Aritmética dos preços obtidos- Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado.";

Sendo o que dispomos para o momento, subscrevemo-nos.

Vargem Grande/MA, 10 de julho de 2024

Carlos Luan Carneiro Teixeira
Chefe da seção de divisão de Licitações e Compras



Relatório de Cotação: Contratação de serviços de Consultoria Educacional, bem como realização da preparação de estudantes para olimpíadas, em nível nacional, estadual e municipal, a serem prestados pela contratada a contratante.

Pesquisa realizada entre 09/07/2024 11:25:08 e 10/07/2024 11:13:26

Relatório gerado no dia 10/07/2024 11:13:52 (IP: 179.63.94.1)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) Contratação de serviços de Consultoria Educacional, bem como realização da preparação de estudantes para olimpíadas, em nível nacional, estadual e municipal, a serem prestados pela contratada a contratante.	3	5 Meses	R\$ 5.533,33 (un)	-	R\$ 5.533,33	R\$ 27.666,65
Valor Global:						R\$ 27.666,65

Detalhamento dos Itens

Item 1: Contratação de serviços de Consultoria Educacional, bem como realização da preparação de estudantes para olimpíadas, em nível nacional, estadual e municipal, a serem prestados pela contratada a contratante.

Preço Estimado: R\$ 5.533,33 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 5.533,33

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.533,33

Quantidade	Descrição	Observação
5 Meses		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5.500,00

Inc. II Art. 3º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE PEDRA BRANCA

Objeto: Contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica na área de infraestrutura educacional, com foco no acompanhamento das operações do sistema SIMEC – Obras 2.0 junto à Prefeitura Municipal de Pedra Branca, no estado do Ceará.

Descrição: Prestação de serviços, serviços de consultoria e assessoria técnica na área de infraestrutura educacional, com foco no acompanhamento das operações do sistema SIMEC - Prestação de serviços, serviços de consultoria e assessoria técnica na área de infraestrutura educacional, com foco no acompanhamento das operações do sistema SIMEC

Data: 11/03/2024 09:03

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 07726540000104-1-000005/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 01/04/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pt-br>

Quantidade: 10

Unidade: MES

UF: CE



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.532.822/0001-23	P. MOSER SILVA TREINAMENTOS LTDA.	RS 5.500,00
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

RS 5.550,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 75.388.850/0001-08

Órgão: Município de Leopólis

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA TÉCNICA EDUCACIONAL PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LEÓPOLIS.

Descrição: SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL - SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL

Data: 17/10/2023 10:00

Modalidade: Processo dispensa

SRP: NÃO

Identificação: MDL-512023-Processo dispensa

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: 200.150.69.170.7474/transparencia/licitacoes

Quantidade: 1

Unidade: SERV

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.313.454/0001-92	CENTRO DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL - EDUCAR EM REDE	RS 5.550,00
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

RS 5.550,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Município de Leopólis

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA TÉCNICA EDUCACIONAL PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LEÓPOLIS.

Descrição: SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL - Serviços de Assessoria e Consultoria Educacional, avaliação do plano Municipal de Educação

Data: 17/10/2023 00:00

Modalidade: Processo dispensa

SRP: NÃO

Identificação: ML-512023-Processo dispensa

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: 200.150.69.170.7474/transparencia/licitacoes

Quantidade: 1

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.313.454/0001-92	CENTRO DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL - EDUCAR EM REDE	RS 5.550,00
VENCEDOR		







Extrato de fontes Utilizadas neste relatório



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Prefeitura Municipal de Leópolis/PR
200.150.69.170:7474/transparencia/licitacoes

Data: 09/07/2024 11:30:51

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 09/07/2024 11:30:35

Acessar a fonte [aqui](#)



Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, ESTADO DO MARANHÃO, EM VARGEM GRANDE, 21 DE MARÇO DE 2023, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - NOMEACÃO: 026/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

PORTARIA de nº 026/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEACÃO PARA CARGO EM COMISSÃO, NA FORMA PREVISTA EM LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas no artigo 73, inciso XXXIV da Lei Orgânica do Município de Vargem Grande – MA,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. ERIK ALVES DINIZ, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2005028050136 SSP/MA e CPF nº 044.263.963-52, para o cargo em comissão de COORDENADOR DE PATRIMÔNIO, na forma prevista em Lei.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária específica suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - NOMEACÃO: 025/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

PORTARIA de nº 025/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEACÃO PARA CARGO EM COMISSÃO, NA FORMA PREVISTA EM LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas no artigo 73, inciso XXXIV da Lei Orgânica do Município de Vargem Grande – MA,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. CARLOS LUAN CARNEIRO TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2005028050136 SSP/CE e CPF nº 044.263.963-52, para o cargo em comissão de CHEFE DA SEÇÃO DE DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRA, na forma prevista em Lei.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária específica suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS

Assinado eletronicamente por: Rafael Santos Nunes - CPF: ***.705.933-** em 23/03/2023 21:02:09 - IP com nº: 192.168.10.9
Autenticação em: www.vargemgrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1205



Prefeito Municipal



Assinado eletronicamente por: Rafael Santos Nunes - CPF: ***.705.933-** em 23/03/2023 21:02:09 - IP com n°: 192.168.10.9
Autenticação em: www.vargemgrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1205



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva
**Gabinete do Secretário
de Educação**



DESPACHO



Ao
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA.

Objeto: Contratação de Serviços de Consultoria Educacional, bem como de Realização e Preparação de estudantes para Olimpíadas, em Nível Nacional, Estadual e Municipal junto a Secretaria de Educação de Vargem Grande/MA, compreendendo um de valor de R\$ 27.666,65 (vinte e sete mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária e elaboração de Impacto Orçamentário Financeiro, para a Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.07641.2024.

Vargem Grande/MA, 10 de julho de 2024.


VIVIA SILVA FORTES BEZERRA
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO

DESPACHO



A Sr^a. VIVIA SILVA FORTES BEZERRA
Secretária Municipal de Educação

Nesta

Em atendimento ao Art. 18, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a *Contratação de Serviços de Consultoria Educacional, bem como de Realização e Preparação de estudantes para Olimpíadas, em Nível Nacional, Estadual e Municipal junto a Secretaria de Educação de Vargem Grande/MA.*

À Contabilidade para informar sobre:

Disponibilidade Orçamentária

Saldo R\$ 236.011,88

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

Exercício: 2024

Órgão.: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande

Unidade Orçamentária.: 0110 Fundo Desenv. Educação do Ensino Básico

Classificação econômica: 1236100270.029-Manutenção do ensino fundamental-FUNDEB 30 %

Fonte: 1542000000.

Vargem Grande/MA, 11 de julho de 2024

Fábio S. Costa Leite
Fábio Sousa Costa Leite

Contador

CRC/MA013569/0

DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

Nos termos do artigo 16, inciso I da Lei Complementar nº101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal referenda-se ao impacto orçamentário – financeiro, Declaro que as despesas decorrentes da *Contratação de Serviços de Consultoria Educacional, bem como de Realização e Preparação de estudantes para Olimpíadas, em Nível Nacional, Estadual e Municipal junto a Secretaria de Educação de Vargem Grande/MA*, temos a informar que encontram adequação orçamentária e financeira com Lei nº 699/2023 de 19 de Dezembro de 2023, Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e compatibilidade com a Lei nº 688/2023 de 28 de junho de 2023, Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e com a Lei de nº 679/2022 de 04 de julho de 2022, Lei de Diretrizes orçamentária para o exercício financeiro de 2024.

INFORMO, que a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, será conforme descrito a seguir:

ANO EXERCÍCIO	DESPESA ANUAL	PREVISÃO TOTAL DO IMPACTO ¹ (%)
2024	R\$ 27.666,65	0,01%
2025	R\$ 0,00	0%
2026	R\$ 0,00	0%

Analisando os índices de crescimento das despesas e crescimento das receitas do município, concluímos que estão dentro dos limites da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, logo possuindo condições de implementação da referida despesa.

Vargem Grande - MA, 11 de julho de 2024.


Fábio Sousa Costa Leite
Contador
CRC/MA013569/0

¹ Valor previsto PPA (2022 a 2025)



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO

PORTARIA de nº 018/2021



**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM
COMISSÃO, NA FORMA PREVISTA EM LEL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas no artigo 73, inciso XXXIV da Lei Orgânica do Município de Vargem Grande – MA,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear: o Sr. **FÁBIO SOUSA COSTA LEITE**, brasileiro, casado, portador do RG nº **0554613964GEJUSP/MA**, CPF nº **973.230.043-49**, OAB MA nº 17.018, para o cargo em comissão de: **SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, na forma prevista em Lei.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária específica suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE UM.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva
**Gabinete do Secretário
de Educação**



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao objeto Contratação de Serviços de Consultoria Educacional, bem como de Realização e Preparação de estudantes para Olimpíadas, em Nível Nacional, Estadual e Municipal junto a Secretaria de Educação de Vargem Grande/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Vargem Grande - MA, 12 de julho de 2024.

Atenciosamente,


VIVIA SILVA FORTES BEZERRA
Secretária Municipal de Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

Processo Administrativo: 0101.07641.2024	
Sector Requisitante: Secretaria Municipal de Educação	
Responsável pela Demanda: Bartolomeu de Oliveira Gomes	Matrícula: 05743

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 O presente Estudo Técnico Preliminar apresenta os estudos técnicos realizados visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos.
- 2.2 Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender o interesse público.
- 2.3 Desta feita, faz-se indispensável a contratação de empresa especializada para garantir maior segurança e comodidade aos participantes do evento.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 3.1. O presente objeto não se encontra prevista no plano de contratações anual, entretanto, com base no princípio do interesse público, essa contratação é fundamentalmente necessária para capacitação de alunos, professores e gestores.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A descrição dos requisitos da contratação apresenta os critérios necessários e suficientes para a escolha da solução mais adequada, alinhando-se às práticas de sustentabilidade, às especificidades legais e regulamentações aplicáveis, e garantindo padrões mínimos de qualidade e desempenho. A seleção de critérios baseia-se na busca por eficiência, economicidade e contribuição para o desenvolvimento sustentável, observando o art. 5º e o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

- Requisitos da Contratação:

- ✓ Apresentação de um plano de avaliação da aprendizagem que permita mensurar o progresso dos participantes.
- ✓ Inclusão de suporte pós-curso para acompanhamento da aplicação prática dos conhecimentos adquiridos.
- ✓ Flexibilidade na execução dos serviços, permitindo adequação a diferentes espaços físicos.
- ✓ Fornecimento de relatório final detalhado com resultados alcançados, grau de satisfação e recomendações.

- 4.2. Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

- a) Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-financeira, Qualificação Técnica:



b) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL;**

- ✓ Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou vêm prestando serviços semelhantes ao objeto da presente licitação;
- ✓ Declaração de que, na execução do objeto, fornecerá todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que se fizerem necessários.

4.3. Os requisitos aqui elencados são essenciais para assegurar que a contratação atenda integralmente às necessidades do município de Vargem Grande - MA, propiciando um aprendizado efetivo e uma inclusão significativa na área de educação infantil e fundamental.

5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Item	Descrição	UNID. MEDIDA	QUANT. LICITADA
1	Contratação de serviços de Consultoria Educacional, bem como realização da preparação de estudantes para olimpíadas, em nível nacional, estadual e municipal, a serem prestados pela contratada a contratante.	Mês	05

6. ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

6.1. A solução adotada para atender à demanda da Secretaria de Educação do Município de Vargem Grande para a preparação e capacitação dos da Rede Municipal de educação em participar de eventos qualificados de porte Nacional, Estadual e Municipal sendo abrangente e integradora, visando à efetividade e à sustentabilidade em longo prazo. Essa solução engloba um conjunto de ações que vão desde a capacitação profissional até o acompanhamento e aplicação prática no ambiente educacional, conforme amplamente explorado nas jurisprudências e práticas recomendadas pela Lei nº 14.133/2021.

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Para a composição do levantamento de mercado utilizamos como parâmetro o Banco de Preços, conforme segue o link: <https://www.bancodeprecos.com.br/>

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR

8.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 27.666,65 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva
**Gabinete do Secretário
de Educação**



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT. LICITADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviços de Consultoria Educacional, bem como realização da preparação de estudantes para olimpíadas, em nível nacional, estadual e municipal, a serem prestados pela contratada a contratante.	Mês	05	R\$ 5.533,33	R\$27.666,65

9. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A definição por parcelar ou não o objeto desta licitação, especificamente referente à prestação de serviços especializados para a consultoria Educacional para realização, capacitação de estudantes para participarem das olimpíadas em Nível Nacional, Estadual e Municipal sendo como base uma educação inclusiva, considerando detalhadamente os princípios orientadores estipulados pela Lei nº 14.133/2021, visando um balanceamento ótimo entre os benefícios do parcelamento e a manutenção da economia de escala.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. O principal objetivo desta contratação é aprimorar, prepara, capacitar os educandos junto ao sistema educacional inclusivo no município de Vargem Grande - MA, por meio da adoção de práticas esportivas inovadoras e acesso a tecnologias assistivas, visando a capacitação efetiva para atuarem de maneira mais eficiente. Conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021, espera-se que essa iniciativa assegure um processo de ensino-aprendizagem que respeite as diferenças e promova a igualdade de oportunidades educacionais para todos os alunos, especialmente aqueles com necessidades especiais.

10.2. Os resultados esperados desta contratação, ancorados nos princípios da eficiência, probidade administrativa, e desenvolvimento nacional sustentável, conforme estabelecido pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Conforme o contexto da Lei nº 14.133/2021, que destaca a importância do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º), este Estudo Técnico Preliminar identifica e propõe medidas para mitigar possíveis impactos ambientais advindos da Contratação de Serviços de Consultoria Educacional, bem como de Realização e Preparação de estudantes para Olimpíadas, em Nível Nacional, Estadual e Municipal junto a Secretaria de Educação de Vargem Grande/MA. A incorporação de práticas sustentáveis e a minimização de impactos nocivos ao meio ambiente são essenciais para assegurar a conformidade com os preceitos de sustentabilidade e responsabilidade ambiental



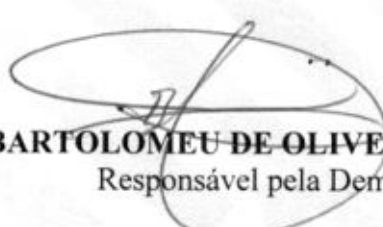
previstos na legislação.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após uma análise aprofundada das necessidades da Secretaria de Educação do município de Vargem Grande/MA, considerando-se as informações coletadas durante a fase de planejamento, a documentação técnica disponibilizada, o levantamento de mercado realizado, assim como o alinhamento com as disposições da Lei nº 14.133/2021, chega-se ao posicionamento conclusivo pela viabilidade e razoabilidade da Contratação de Serviços de Consultoria Educacional, bem como de Realização e Preparação de estudantes para Olimpíadas, em Nível Nacional, Estadual e Municipal junto a Secretaria de Educação de Vargem Grande/MA.

Vargem Grande/MA, 12 de julho de 2024.

Responsáveis:



BARTOLOMEU DE OLIVEIRA GOMES
Responsável pela Demanda



VIVIA SILVA FORTES BEZERRA
Secretária Municipal de Educação
Autoridade Competente

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
Decreto Municipal 028/2023
Processo Administrativo nº 0101.07641.2024



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços de consultoria educacional, bem como de realização e preparação de estudantes para Olimpíadas, em nível Nacional, Estadual e Municipal junto a Secretaria de Educação de Vargem Grande/MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

a) Os bens objeto desta contratação são caracterizados **como comuns**, decorrentes de necessidades permanentes para manutenção da atividade administrativa do órgão.

b) Ramo de Atividade predominante da contratação: 8550-3/02 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.

c) **Quantitativos estimados:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT. LICITADA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de serviços de Consultoria Educacional, bem como realização da preparação de estudantes para olimpíadas, em nível nacional, estadual e municipal, a serem prestados pela contratada a contratante.	Mês	05	R\$ 5.533,33	R\$27.666,65

a) **Prazo do contrato:**

O contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:



3.1 A contratação é necessária para a consultoria educacional no que desrespeita a realização da preparação de estudantes para as olimpíadas em nível nacional, Estadual e Municipal sendo realizada nos próximos meses do ano de 2024. Buscando promover a oportunidades para jovens do 6º ao 9º ano da rede pública municipal, por meio de iniciativas educacionais, visando o desenvolvimento dos alunos e agregando valor à sociedade. Estimular nos estudantes o protagonismo, com o propósito de tonar a educação um caminho palpável e atrativo, com parte de seus respectivos projetos de vida.

4. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação **fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, regulamentado pelo decreto municipal nº 028/2023 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A contratação é necessária pois são poucas empresas que fazem esse tipo de prestação de serviços sendo muito difícil encontrar uma que atenda todos os requisitos apresentados acima, assim foi encontrado poucas empresas que prestam esse tipo de serviço e que correspondem aos requisitos exigidos para a nossa contratação. A vantagem de realizar a contratação com uma empresa já especializada nesses tipos de serviços de consultoria educacional é que estas já estão nesse mercado educacional a bastante tempo promovendo estes tipos de preparação para os estudantes se qualificaram da melhor forma possível, para lograr êxitos futuro, conseguindo preparar um grande número de estudantes para o evento, obter melhores resultado para o município de Vargem Grande, competindo em provas e trazendo resultados positivos durante e após a prova. Para esta contratação a modalidade de licitação escolhida será a de dispensa de licitação eletrônica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.2 A Secretaria Municipal de Educação, no intuito de preparar e qualificar os alunos da Rede Pública de ensino, vem preparar os alunos a prática acadêmica, através de conteúdo programático estabelecido pelo BNCC, qualificando os mesmo no dia a dia de suas atividades a se destacarem com resultados positivos nas olimpíadas de nível, nacional, estadual e municipal, dessa forma podendo ter melhor aproveitamento da estrutura já existente.

4.2 SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1 não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

a) Vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

4.3 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



5 EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços de consultoria educacional, bem como de realização e preparação de estudantes para olimpíadas, em nível nacional, estadual e municipal, a serem prestados pela Contratada à Contratante, nos termos previstos no presente instrumento e no respectivo Plano de Trabalho (Anexo I).
- 5.2 São objetivos desta contratação:
- 5.3 Promover oportunidades para jovens do 6º ao 9º ano da rede pública municipal, por meio de iniciativas educacionais, visando o desenvolvimento dos alunos e agregando valor à sociedade:
- 5.4 Estimular nos estudantes uma cultura de protagonismo, com o propósito de tomar a educação um caminho palpável e atrativo, como parte de seus respectivos projetos de vida,
- 5.5 Oferecer consultoria pedagógica para auxílio na realização e preparação dos estudantes para olimpíadas em nível nacional, estadual e municipal, bem como para mobilização dos estudantes e escolas parceiras.
- 5.6 Realizar formações de caráter pedagógico e de discussão para professores(as) e gestores(as), propondo discussões sobre temas relevantes para o desenvolvimento desses profissionais:
- 5.7 Fornecer todo o material necessário para ministrar as aulas às turmas olímpicas, como calendário pedagógico, conteúdo programático, desenvolvimento das principais habilidades da BNCC, apostilas de conteúdo, exercícios resolvidos e propostos, simulados, entre outras atividades.
- 5.8 Aplicar uma competição estudantil organizada pela Contratada para alunos do Ensino Fundamental II da rede pública de ensino do município, com formato semelhante ao da Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas (OBMEP) a Olimpíada Brasileira de Astronomia (OBA), voltada ao desenvolvimento de competências educacionais dos alunos, buscando premiar os estudantes com melhor desempenho e selecioná-los para participar das turmas olímpicas; Auxiliar na formação e manutenção das turmas olímpicas designadas para receberem aulas semanais de preparação para as olimpíadas científicas;
- 5.9 Incentivar e preparar os estudantes para participar de outras olimpíadas ao longo do ano letivo, tais como a Canguru de Matemática, OBA, OBMEP, OBI.

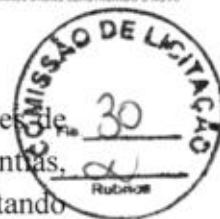
6 GESTÃO DO CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva
**Gabinete do Secretário
de Educação**



- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
 - 6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
 - 6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
 - 6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
 - 6.7.4 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).



6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

- 6.11 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.12 A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.
- 6.12.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7 MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1 Os serviços/materiais deverão ser entregues nas quantidades previstas na autorização de serviço, conforme estipulado neste instrumento. Serão considerados inconsistentes os materiais entregues em não conformidade com a descrição por ocasião da sua aquisição e que impeçam ou limitem o uso diário.
- 7.2 São exemplos de não conformidades impeditivas as falhas provocadas pela operação da funcionalidade, situações que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo fabricante do material.
- 7.3 O pagamento será realizado em parcela única, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de entrega efetiva dos materiais, mediante a apresentação dos documentos fiscais, onde deverá constar: descrição do material, número da respectiva Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.
- 7.3.1 Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.3.2 Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.3.3 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8 Do Faturamento:

- 7.8.1 Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em NOME DA CONTRATANTE, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).
- 7.8.2 A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.



7.8.3 No caso de divergência, especialmente quando houver inadimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.8.4 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.8.5 Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.8.6 Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.9 Das condições de pagamento:

7.9.1 O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s) OU após o recebimento definitivo do material, em moeda nacional, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

7.9.2 O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.9.3 Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.9.4 Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.9.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.9.5.1 Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

7.9.6 No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

8 SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do **critério de julgamento pelo MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

Qualificação Econômico-Financeira

8.3. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

Qualificação Técnica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva
Gabinete do Secretário
de Educação



8.4. Para fins de qualificação técnica, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

9 ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1 A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT. LICITADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviços de Consultoria Educacional, bem como realização da preparação de estudantes para olimpíadas, em nível nacional, estadual e municipal, a serem prestados pela contratada a contratante.	Mês	05	5.533,33	R\$ 27.666,65

9.2 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, mediante a seguinte dotação:

Exercício: 2024

Órgão.: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande

Unidade Orçamentária.: 0110 Fundo Desenv. Educação do Ensino Básico

Classificação econômica: 1236100270.029-Manutenção do ensino fundamental-FUNDEB 30 %

Fonte: 1542000000

Vargem Grande/MA, 12 de julho de 2024.


VIVIA SILVA FORTES BEZERRA
Secretária Municipal de Educação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva
**Gabinete do Secretário
de Educação**



AUTORIZAÇÃO



Ao Agente de Contratação
Sr. EDUARDO MELO BARROS
Nesta,

Na qualidade de Secretária Municipal de Educação, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO à deflagração de processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, tendo por objeto a Contratação de Serviços de Consultoria Educacional, bem como de Realização e Preparação de estudantes para Olimpíadas, em Nível Nacional, Estadual e Municipal junto a Secretaria de Educação de Vargem Grande/MA, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e demais normas pertinentes à espécie.

Vargem Grande - MA, 15 de julho de 2024.


VIVIA SILVA FORTES BEZERRA
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura de

**VARGEM
GRANDE**



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **EDUARDO MELO BARROS**, Agente de Contratação, o subscrevo.

1. DA LICITAÇÃO:

- 1.1. **Processo Administrativo** nº 0101.07641.2024
- 1.2. **Modalidade:** DISPENSA DE LICITAÇÃO
- 1.3. **Requisitante:** VIVIA SILVA FORTES BEZERRA – Secretária Municipal de Educação.
- 1.4. **Fundamentação Legal:** Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação, por dispensa de licitação, para contratação de serviços de consultoria educacional, bem como de realização e preparação de estudantes para Olimpíadas, em nível Nacional, Estadual e Municipal junto a Secretaria de Educação de Vargem Grande/MA.

3. ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação deu-se através de uma média aritmética simples das Pesquisas de Preços de Mercado obtidas por meio do Banco de Preços, portanto, estima-se o valor de R\$ 27.666,65 (vinte e sete mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

4. DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas para atender o objeto deste processo licitatório do tipo pregão eletrônico, serão apresentadas na formalização do contrato.

Vargem Grande - MA, em 15 de julho de 2024

EDUARDO MELO BARROS

Portaria nº 009/2024

Agente de Contratação

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - NOMEACÃO: 009/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

PORTARIA Nº 009/2024 DE 05 DE JANEIRO DE 2024

Designa servidores para atuarem como membros da Comissão de Contratação, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e com o Decreto Municipal nº 028/2023



JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS, Prefeito Municipal de Vargem Grande - MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do que disciplina a Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 028/2023 que estabeleceu as normas de aplicação da Lei 14.133/2021, no âmbito deste Município;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo para atuar como **Presidente da Comissão de Contratação** nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 028/2023:

- **EDUARDO MELO BARROS**, servidor efetivo deste Município, inscrito sob o CPF Nº 023.815.303-71, (**Presidente da Comissão de Contratação**);

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Contratação deste Município, na qualidade de membros titulares, nas funções de Presidente da Comissão, Secretária da Comissão e Membro da Comissão, respectivamente:

- **LUDIANE SOUSA FONSECA**, servidora efetiva deste Município, inscrita sob o CPF Nº 020.502.403-33 (Secretaria da Comissão de Contratação);
- **MARIA CLEICIANE COSTA CONCEIÇÃO**, (Membro da Comissão de Contratação), servidora efetiva deste Município, inscrita sob o CPF Nº 605.651.893-01;
- **JOELE GOMES DA SILVA**, (Suplente da Comissão), servidora efetiva deste Município, inscrita sob o CPF Nº 014.440.103-79;

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato a modifique ou a revogue.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

Vargem Grande/MA, 05 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal



**18º CONGRESSO BRASILEIRO DE
PREGOEIROS**

28 A 31 DE MARÇO DE 2023



CERTIFICADO

Temos a honra por conceder à

EDUARDO MELO BARROS

por sua dedicação ao evento **18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros**, realizado
no período de 28/03/2023 até 31/03/2023.

Rudimar Reis

Presidente Grupo Negócios Públicos



**NEGÓCIOS
PÚBLICOS**



18 CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS

28 A 31 DE MARÇO DE 2023 | EVENTO HÍBRIDO

Termo de Declaração

O presente certificado atribui a participação no 18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, realizado no período de 28 a 31 de Março de 2023, totalizando 26 horas de capacitação extraordinária, incluindo oficinas.


**NEGÓCIOS
PÚBLICOS**
Instituto

Instituto Negócios Públicos
Rua Dr. Brasilio Vicente de Castro, 111 - 9º e 10º andar
Campo Comprido | CEP 80.200-526 - Curitiba/PR
Fone: (41) 3778.1717 - WhatsApp: (41) 98877.0234
E-mail: falecom@institutonp.com.br
www.negociospublicos.com.br

TER | 28/MAR

15h às 16h30	CREDENCIAMENTO PRESENCIAL
16h30 às 20h	ABERTURA DO SALÃO
20h às 20h30	CREDENCIAMENTO ONLINE
20h30	ABERTURA - Rudimar Reis Presidente Grupo Negócios Públicos

PROGRAMAÇÃO

INTERVALOS

10h às 10h30 12h30 às 14h 16h às 16h30

QUA | 29/MAR

PAINEL 1: UMA VISÃO ESTRUTURAL SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES	
8h às 8h10	ABERTURA - Rudimar Reis Presidente Grupo Negócios Públicos
8h10 às 8h40	NOVA LEI DE LICITAÇÕES: COMO CHEGAMOS ATÉ AQUI E PARA ONDE VAMOS? - Ministro Benjamin Zylber
8h40 às 9h20	O MUNDO "NÃO-SISG": UMA REALIDADE PARALELA? - Tatiana Camarão
9h20 às 10h	PNCP: VITRINE DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OU UM PORTAL PARA O FUTURO DAS COMPRAS PÚBLICAS? - Victor Amorim
10h30 às 16h	OFICINAS SIMULTÂNEAS
PAINEL 2: OS COMPRADORES PÚBLICOS NA NLL	
16h30 às 17h	UM "NOVO" PREGOEIRO? - Carolina Zancaner
17h às 17h30	GESTÃO POR COMPETÊNCIAS E SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES: COMO CONCRETIZAR EM MINHA ORGANIZAÇÃO? - Raquel Carvalho
17h30 às 18h	CARREIRA DE COMPRADOR PÚBLICO E ESTRATÉGIAS DE REMUNERAÇÃO: O QUE É POSSÍVEL? - Christianne Stroppa

QUI | 30/MAR

PAINEL 3: QUESTÕES PROCEDIMENTAIS E IMPACTOS DA NLL NO PREGÃO	
8h às 8h10	ABERTURA - Rudimar Reis Presidente Grupo Negócios Públicos
8h10 às 8h40	ORÇAMENTO SIGILOSO: QUANDO É UMA BOA OPÇÃO? - Ronny Charles
8h40 às 9h20	MODO DE DISPUTA E A MODELAGEM DA LICITAÇÃO: TEREMOS UMA NOVA FORMA DE LICITAR? - Joel Niebuhr
9h20 às 10h	INVERSÃO DE FASES NO PREGÃO: QUANDO E COMO USAR? - Felipe Boselli
10h30 às 16h	OFICINAS SIMULTÂNEAS
16h30 às 17h	METaverso: REALIDADE VIRTUAL OU UMA NOVA REALIDADE PARA AS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS? - Rodrigo Piretti
17h às 18h	TALK SHOW

SEX | 31/MAR

PAINEL 4: O PREGOEIRO E OS ÓRGÃOS DE CONTROLE	
8h às 8h10	ABERTURA - Rudimar Reis Presidente Grupo Negócios Públicos
8h10 às 8h40	O QUE SÃO AS TAIS "LINHAS DE DEFESA" E ONDE ENTRA O "CONTROLE INTERNO"? - Paulo Alves
8h40 às 9h20	O PAPEL DA ASSESSORIA JURÍDICA NA NLL: ALGO MUDOU? - Anderson Pedra
9h20 às 10h	O DIVÃO DO PREGOEIRO - Anderson Pedra, Victor Amorim e Christianne Stroppa
10h30 às 16h	OFICINAS SIMULTÂNEAS
16h30 às 17h30	ARENA CBP: O PAPEL DO TRIBUNAL DE CONTAS NA CONSTRUÇÃO DA NLL
17h30 às 18h	ENCERRAMENTO OFICIAL





Prefeitura de

**VARGEM
GRANDE**



Processo Administrativo nº 0101.07641.2024

Modalidade: CONTRATAÇÃO DIRETA

Requisitante: VIVIA SILVA FORTES BEZERRA – Secretária Municipal de Educação.

Objeto: contratação de serviços de consultoria educacional, bem como de realização e preparação de estudantes para Olimpíadas, em nível Nacional, Estadual e Municipal junto a Secretaria de Educação de Vargem Grande/MA.

DESPACHO

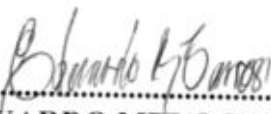
Ao Senhor,
Hugo Raphael Araújo de Mesquita
Assessor Jurídico.

Encaminhamos em anexo os autos, minuta do Edital/Contrato para exame e aprovação, tendo como objeto a contratação de serviços de consultoria educacional, bem como de realização e preparação de estudantes para Olimpíadas, em nível Nacional, Estadual e Municipal junto a Secretaria de Educação de Vargem Grande/MA, de acordo com o previsto no Art. 78, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após a emissão de parecer que os autos sejam encaminhados para a Autoridade Competente para as devidas providências

Atenciosamente,

Vargem Grande - MA, em 15 de julho de 2024


.....
EDUARDO MELO BARROS
Portaria nº 009/2024
Agente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XX/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º n.º 0101.07641.2024)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DL-XXX/2024-CPL/PMVG



CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EDUCACIONAL, BEM COMO DE REALIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ESTUDANTES PARA OLIMPIADAS, EM NÍVEL NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE VARGEM GRANDE/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II DO EDITAL.

DATA DA SESSÃO

XX/XX/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das --h até --h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Por Item

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

LOCAL:

Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil
<https://licitamaisbrasil.com.br/>

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XX/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º nº 0101.07641.2024)



Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA**, Através da Secretaria Municipal de Educação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Regulamentada pelo decreto municipal 028/2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: __/__/2024

Horário da Fase de Lances: --:-- às --:--

Link: www.licitamaisbrasil.com.br

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.

Local: Plataforma Licita Mais Brasil

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para contratação de serviços de consultoria educacional, bem como de realização e preparação de estudantes para Olimpíadas, em nível Nacional, Estadual e Municipal junto a Secretaria de Educação de Vargem Grande/MA, conforme especificações constantes no anexo II neste aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, através da Plataforma Licita Mais Brasil, disponível através do link www.licitamaisbrasil.com.br.

2.2. O procedimento será divulgado no www.licitamaisbrasil.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XX/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º nº 0101.07641.2024)



- 2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.4. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.6. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.6.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 2.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.6.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XX/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º nº 0101.07641.2024)



- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.1.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.1.1.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.1.2. Será permitida a participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XX/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º nº 0101.07641.2024)



3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 3.2.1. *O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*
 - 3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de *condicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*
- 3.3. *A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas*
- 3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
 - 3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - 3.5.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XX/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º nº 0101.07641.2024)



- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.12. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XX/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º nº 0101.07641.2024)



3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um) real.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XX/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º nº 0101.07641.2024)**



4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração Pública.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.6 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XX/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º nº 0101.07641.2024)



- 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XX/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º nº 0101.07641.2024)



- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XX/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º nº 0101.07641.2024)



6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Certidões da Administração Pública Federal (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora.

6.2.1.1 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma <https://licitamaisbrasil.com.br/>.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XX/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º nº 0101.07641.2024)



6.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 7.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 7.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 7.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.5. *O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2024, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.*
- 7.6. *Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.*

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XX/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º nº 0101.07641.2024)



- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XX/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º nº 0101.07641.2024)



- 8.4 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 8.5 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.6 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.11 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.12 as peculiaridades do caso concreto;
- 8.13 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.14 os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.15 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.16 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.17 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório,

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XX/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º nº 0101.07641.2024)



a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.18 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.19 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.20 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.3 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.3.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.3.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.3.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.4 As providências dos subitens 9.3.1 e 9.3.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.5 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XX/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º n.º 0101.07641.2024)



9.8 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.9 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.12 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.13 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.14 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1 ANEXO I – Documentação Exigida Para Habilitação

9.14.2 ANEXO II – Termo de Referência

9.14.3 ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar

9.14.4 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

9.14.5 ANEXO V – Declaração que não Emprega Menor de 18 Anos

9.14.6 ANEXO VI - Modelo de declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.

9.14.7 ANEXO VII – Carta Proposta

Vargem Grande, XX de XXXX de 2024.

Vivia Silva Fortes Bezerra
Secretária Municipal de Educação.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XX/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º nº 0101.07641.2024)



ANEXO I

1. Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XX/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º n° 0101.07641.2024)



2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

4. Qualificação Técnica

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XX/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º n.º 0101.07641.2024)



2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

4. Qualificação Técnica

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XX/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º nº 0101.07641.2024)



4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XX/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º nº 0101.07641.2024)



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
Decreto Municipal 028/2023
Processo Administrativo nº 0101.07641.2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços de consultoria educacional, bem como de realização e preparação de estudantes para Olimpíadas, em nível Nacional, Estadual e Municipal junto a Secretaria de Educação de Vargem Grande/MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

a) Os bens objeto desta contratação são caracterizados **como comuns, decorrentes de necessidades permanentes para manutenção da atividade administrativa do órgão.**

b) Ramo de Atividade predominante da contratação: 8550-3/02 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.

c) **Quantitativos estimados:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT. LICITADA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de serviços de Consultoria Educacional, bem como realização da preparação de estudantes para olimpíadas, em nível nacional, estadual e municipal, a serem prestados pela contratada a contratante.	Mês	05	R\$ 5.533,33	R\$27.666,65

a) **Prazo do contrato:**

O contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XX/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º n.º 0101.07641.2024)



3.1 A contratação é necessária para a consultoria educacional no que desrespeito a realização da preparação de estudantes para as olimpíadas em nível nacional, Estadual e Municipal sendo realizada nos próximos meses do ano de 2024. Buscando promover a oportunidades para jovens do 6º ao 9º ano da rede pública municipal, por meio de iniciativas educacionais, visando o desenvolvimento dos alunos e agregando valor à sociedade. Estimular nos estudantes o protagonismo, com o propósito de tonar a educação um caminho palpável e atrativo, com parte de seus respectivos projetos de vida.

4. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação **fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, regulamentado pelo decreto municipal nº 028/2023 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A contratação é necessária pois são poucas empresas que fazem esse tipo de prestação de serviços sendo muito difícil encontrar uma que atenda todos os requisitos apresentados acima, assim foi encontrado poucas empresas que prestam esse tipo de serviço e que correspondem aos requisitos exigidos para a nossa contratação. A vantagem de realizar a contratação com uma empresa já especializada nesses tipos de serviços de consultoria educacional é que estas já estão nesse mercado educacional a bastante tempo promovendo estes tipos de preparação para os estudantes se qualificaram da melhor forma possível, para lograr êxitos futuro, conseguindo preparar um grande número de estudantes para o evento, obter melhores resultado para o município de Vargem Grande, competindo em provas e trazendo resultados positivos durante e após a prova. Para esta contratação a modalidade de licitação escolhida será a de dispensa de licitação eletrônica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.2 A Secretaria Municipal de Educação, no intuito de preparar e qualificar os alunos da Rede Pública de ensino, vem preparar os alunos a prática acadêmica, através de conteúdo programático estabelecido pelo BNCC, qualificando os mesmo no dia a dia de suas atividades a se destacarem com resultados positivos nas olimpíadas de nível, nacional, estadual e municipal, dessa forma podendo ter melhor aproveitamento da estrutura já existente.

4.2 SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1 não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XX/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º n.º 0101.07641.2024)



a) Vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

4.3 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços de consultoria educacional, bem como de realização e preparação de estudantes para olimpíadas, em nível nacional, estadual e municipal, a serem prestados pela Contratada à Contratante, nos termos previstos no presente instrumento e no respectivo Plano de Trabalho (Anexo I).

5.2 São objetivos desta contratação:

5.3 Promover oportunidades para jovens do 6º ao 9º ano da rede pública municipal, por meio de iniciativas educacionais, visando o desenvolvimento dos alunos e agregando valor à sociedade:

5.4 Estimular nos estudantes uma cultura de protagonismo, com o propósito de tomar a educação um caminho palpável e atrativo, como parte de seus respectivos projetos de vida,

5.5 Oferecer consultoria pedagógica para auxílio na realização e preparação dos estudantes para olimpíadas em nível nacional, estadual e municipal, bem como para mobilização dos estudantes e escolas parceiras.

5.6 Realizar formações de caráter pedagógico e de discussão para professores(as) e gestores(as), propondo discussões sobre temas relevantes para o desenvolvimento desses profissionais:

5.7 Fornecer todo o material necessário para ministrar as aulas às turmas olímpicas, como calendário pedagógico, conteúdo programático, desenvolvimento das principais habilidades da BNCC, apostilas de conteúdo, exercícios resolvidos e propostos, simulados, entre outras atividades.

5.8 Aplicar uma competição estudantil organizada pela Contratada para alunos do Ensino Fundamental II da rede pública de ensino do município, com formato semelhante ao da Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas (OBMEP) a Olimpíada Brasileira de Astronomia (OBA), voltada ao desenvolvimento de competências educacionais dos alunos, buscando premiar os estudantes com melhor desempenho e selecioná-los para participar das turmas olímpicas; Auxiliar na formação e manutenção das turmas olímpicas designadas para receberem aulas semanais de preparação para as olimpíadas científicas;



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XX/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º n° 0101.07641.2024)

5.9 Incentivar e preparar os estudantes para participar de outras olimpíadas ao longo do ano letivo, tais como a Canguru de Matemática, OBA, OBMEP, OBI.

6 GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
 - 6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
 - 6.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XX/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º n° 0101.07641.2024)

- 6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.7.4 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.9.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XX/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º nº 0101.07641.2024)



- 6.9.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização do processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.10 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.11 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.12 A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.
- 6.12.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7 MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1 Os serviços/materiais deverão ser entregues nas quantidades previstas na autorização de serviço, conforme estipulado neste instrumento. Serão considerados inconsistentes os materiais entregues em não conformidade com a descrição por ocasião da sua aquisição e que impeçam ou limitem o uso diário.
- 7.2 São exemplos de não conformidades impeditivas as falhas provocadas pela operação da funcionalidade, situações que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo fabricante do material.
- 7.3 O pagamento será realizado em parcela única, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de entrega efetiva dos materiais, mediante a apresentação dos documentos fiscais, onde deverá constar: descrição do material, número da respectiva Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.
- 7.3.1 Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.3.2 Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XX/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º nº 0101.07641.2024)



7.3.3 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8 Do Faturamento:

7.8.1 Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em NOME DA CONTRATANTE, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).

7.8.2 A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

7.8.3 No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.8.4 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.8.5 Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.8.6 Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.9 Das condições de pagamento:

7.9.1 O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s) OU após o recebimento definitivo do material, em moeda nacional, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

7.9.2 O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XX/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º nº 0101.07641.2024)



7.9.3 Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.9.4 Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.9.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.9.5.1 Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

7.9.6 No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

8 SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XX/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º nº 0101.07641.2024)



8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do **critério de julgamento pelo MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

Qualificação Econômico-Financeira

8.3. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

Qualificação Técnica

8.4. Para fins de qualificação técnica, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

9 ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1 A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT. LICITADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviços de Consultoria Educacional, bem como realização da preparação de estudantes para olimpíadas, em nível nacional, estadual e municipal, a serem prestados pela contratada a contratante.	Mês	05	5.533,33	R\$ 27.666,65

9.2 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, mediante a seguinte dotação:

Exercício: 2024

Órgão.: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XX/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º nº 0101.07641.2024)



Unidade Orçamentária.: 0110 Fundo Desenv. Educação do Ensino Básico
Classificação econômica: 1236100270.029-Manutenção do ensino
fundamental-FUNDEB 30 %
Fonte: 1542000000

Vargem Grande/MA, xx de xxxxxxxxx de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ORGÃO GERENCIADOR

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XX/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º nº 0101.07641.2024)



ANEXO III
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

Processo Administrativo: 0101.07641.2024	
Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Educação	
Responsável pela Demanda:	Matrícula:

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 O presente Estudo Técnico Preliminar apresenta os estudos técnicos realizados visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos.
- 2.2 Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atendera o interesse público.
- 2.3 Desta feita, faz-se indispensável a contratação de empresa especializada para garantir maior segurança e comodidade aos participantes do evento.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 3.1. O presente objeto não se encontra prevista no plano de contratações anual, entretanto, com base no princípio do interesse público, essa contratação é fundamentalmente necessária para capacitação de alunos, professores e gestores.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A descrição dos requisitos da contratação apresenta os critérios necessários e suficientes para a escolha da solução mais adequada, alinhando-se às práticas de sustentabilidade, às especificidades legais e regulamentações aplicáveis, e garantindo padrões mínimos de qualidade e desempenho. A seleção de critérios baseia-se na busca por eficiência, economicidade e contribuição para o desenvolvimento sustentável, observando o art. 5º e o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

- Requisitos da Contratação:

- ✓ Apresentação de um plano de avaliação da aprendizagem que permita mensurar o progresso dos participantes.
 - ✓ Inclusão de suporte pós-curso para acompanhamento da aplicação prática dos conhecimentos adquiridos.
 - ✓ Flexibilidade na execução dos serviços, permitindo adequação a diferentes espaços físicos.
 - ✓ Fornecimento de relatório final detalhado com resultados alcançados, grau de satisfação e recomendações.
- 4.2. Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XX/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º n.º 0101.07641.2024)

- a) Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-financeira, Qualificação Técnica;
- b) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL;**
- ✓ Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou vêm prestando serviços semelhante ao objeto da presente licitação;
 - ✓ Declaração de que, na execução do objeto, fornecerá todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que se fizerem necessários.

4.3. Os requisitos aqui elencados são essenciais para assegurar que a contratação atenda integralmente às necessidades do município de Vargem Grande - MA, propiciando um aprendizado efetivo e uma inclusão significativa na área de educação infantil e fundamental.

5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Item	Descrição	UNID. MEDIDA	QUANT. LICITADA
1	Contratação de serviços de Consultoria Educacional, bem como realização da preparação de estudantes para olimpíadas, em nível nacional, estadual e municipal, a serem prestados pela contratada a contratante.	Mês	05

6. ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

6.1. A solução adotada para atender à demanda da Secretaria de Educação do Município de Vargem Grande para a preparação e capacitação dos da Rede Municipal de educação em participar de eventos qualificados de porte Nacional, Estadual e Municipal sendo abrangente e integradora, visando à efetividade e à sustentabilidade em longo prazo. Essa solução engloba um conjunto de ações que vão desde a capacitação profissional até o acompanhamento e aplicação prática no ambiente educacional, conforme amplamente explorado nas jurisprudências e práticas recomendadas pela Lei nº 14.133/2021.

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Para a composição do levantamento de mercado utilizamos como parâmetro o Banco de Preços, conforme segue o link: <https://www.bancodeprecos.com.br/>

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR

8.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 27.666,65 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XX/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º n° 0101.07641.2024)



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT. LICITADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviços de Consultoria Educacional, bem como realização da preparação de estudantes para olimpíadas, em nível nacional, estadual e municipal, a serem prestados pela contratada a contratante.	Mês	05	R\$ 5.533,33	R\$27.666,65

9. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A definição por parcelar ou não o objeto desta licitação, especificamente referente à prestação de serviços especializados para a consultoria Educacional para realização, capacitação de estudantes para participarem das olimpíadas em Nível Nacional, Estadual e Municipal sendo como base uma educação inclusiva, considerando detalhadamente os princípios orientadores estipulados pela Lei nº 14.133/2021, visando um balanceamento ótimo entre os benefícios do parcelamento e a manutenção da economia de escala.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. O principal objetivo desta contratação é aprimorar, prepara, capacitar os educandos junto ao sistema educacional inclusivo no município de Vargem Grande - MA, por meio da adoção de práticas esportivas inovadoras e acesso a tecnologias assistivas, visando a capacitação efetiva para atuarem de maneira mais eficiente. Conforme preconizado pela Lei n.º 14.133/2021, espera-se que essa iniciativa assegure um processo de ensino-aprendizagem que respeite as diferenças e promova a igualdade de oportunidades educacionais para todos os alunos, especialmente aqueles com necessidades especiais.

10.2. Os resultados esperados desta contratação, ancorados nos princípios da eficiência, probidade administrativa, e desenvolvimento nacional sustentável, conforme estabelecido pelo art. 5º da Lei n.º 14.133/2021.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Conforme o contexto da Lei nº 14.133/2021, que destaca a importância do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º), este Estudo Técnico Preliminar identifica e propõe medidas para mitigar possíveis impactos ambientais advindos da Contratação de Serviços de Consultoria Educacional, bem como de Realização e Preparação de estudantes para Olimpíadas, em Nível Nacional, Estadual e Municipal junto a Secretaria de Educação de Vargem Grande/MA. A incorporação de práticas sustentáveis e a

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XX/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º n.º 0101.07641.2024)



minimização de impactos nocivos ao meio ambiente são essenciais para assegurar a conformidade com os preceitos de sustentabilidade e responsabilidade ambiental previstos na legislação.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após uma análise aprofundada das necessidades da Secretaria de Educação do município de Vargem Grande/MA, considerando-se as informações coletadas durante a fase de planejamento, a documentação técnica disponibilizada, o levantamento de mercado realizado, assim como o alinhamento com as disposições da Lei nº 14.133/2021, chega-se ao posicionamento conclusivo pela viabilidade e razoabilidade da Contratação de Serviços de Consultoria Educacional, bem como de Realização e Preparação de estudantes para Olimpíadas, em Nível Nacional, Estadual e Municipal junto a Secretaria de Educação de Vargem Grande/MA.

Vargem Grande/MA, XX de XXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Órgão Gerenciador

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XX/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º nº 0101.07641.2024)



ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO

CONTRATO Nº «NUMERO CONTRATO»

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»,
QUE FAZEM ENTRE SI A
«NOME_COMPLETO_EMPR», POR INTERMÉDIO
DO (A) «UNID_GEST» E A EMPRESA
«EMPRESA_CONTRATADA».

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de «CIDADE», através do(a) «UNID_GEST», CNPJ-MF, Nº «CGC_PREFEITURA», denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», e do outro lado «EMPRESA_CONTRATADA», CNPJ/CPF «CPF_CNPJ_CONTRATADO», com sede na «ENDERECO_CONTRATADO», de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a «OBJETO_LICITADO», que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

«ITENS_CONTRATO»

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade «MODALIDADE», nº «NO_LICITACAO».

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XX/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º nº 0101.07641.2024)



3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº «NO_LICITACAO» e neste termo contratual;

3.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) «MODALIDADE» de nº «NO_LICITACAO».

3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XX/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º nº 0101.07641.2024)



3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

3.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

3.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

3.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

3.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

3.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XX/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º n° 0101.07641.2024)

3.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

3.23. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

4.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XX/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º nº 0101.07641.2024)



c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

4.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

4.10. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

4.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

4.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIGENCIA_LICIT», podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XX/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º nº 0101.07641.2024)**

IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XX/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º nº 0101.07641.2024)



7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XX/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º nº 0101.07641.2024)



II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) «UNID_GEST» atestar a execução do objeto do contrato.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XX/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º nº 0101.07641.2024)



8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XX/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º n.º 0101.07641.2024)

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado - «DATA_DA_COTACAO».

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XX/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º n.º 0101.07641.2024)

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) «UNID_GEST», na dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA», ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e **normas e princípios gerais dos contratos**.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XX/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º nº 0101.07641.2024)



14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de «CIDADE», para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XX/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º n.º 0101.07641.2024)



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Dispensa de Licitação nº **/20__ – Processo nº __/__, instaurada pelo
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que a empresa:

Cumpre o do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XX/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º nº 0101.07641.2024)



ANEXO VI

Modelo de declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.

(papel timbrado da empresa)
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ
nº: _____, com sede na _____ (endereço
completo) _____, por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº
_____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA
não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta
ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público
da ativa no instituto municipal de aposentadorias e pensões de Vargem Grande que
impossibilite a participação na referido Dispensa Eletrônica nº ____/____

XXXXXXXXXXXXXXXXX, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XX/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º n° 0101.07641.2024)



ANEXO VII
MODELO CARTA PROPOSTA

Prefeitura Municipal de Vargem Grande - Maranhão
Comissão Permanente de Contratações - CPC
Ref.: **Dispensa de Licitação Eletrônica n° _____**.

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo da **Dispensa de Licitação Eletrônica** em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para a contratação de serviços de consultoria educacional, bem como de realização e preparação de estudantes para Olimpíadas, em nível Nacional, Estadual e Municipal junto a Secretaria de Educação de Vargem Grande/MA, conforme especificações, quantidades estimadas e condições contidas no Termo de Referência (**ANEXO II**) deste Edital.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____ (_____ *extenso*), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE** para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

OBSERVAÇÃO: PREENCHIMENTO OBRIGATORIO COM TODOS OS DADOS CONTIDOS CONFORME ITENS PARA COTA ME/EPP.



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**

ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE - MA



PARECER JURÍDICO Nº 060/2024 - ASSEJUR/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.07641.2024

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Contratação de serviços de consultoria educacional, bem como realização e preparação de estudantes para olimpíadas, em nível nacional, estadual e municipal junto a Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande - MA.

EMENTA: PARECER JURIDICO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO 75, II DA
LEI 14.133/21 - OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
DE CONSULTORIA
EDUCACIONAL, BEM COMO
REALIZAÇÃO E PREPARAÇÃO
DE ESTUDANTES PARA
OLIMPÍADAS, EM NÍVEL
NACIONAL, ESTADUAL E
MUNICIPAL JUNTO A
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE VARGEM
GRANDE - MA.

✓ **RELATÓRIO:**

Trata-se de solicitação de parecer jurídico encaminhada a esta Assessoria Jurídica na qual requer análise jurídica da legalidade do processo em epígrafe, instaurado na modalidade de Dispensa de Licitação, que tem como objeto a contratação de serviços de consultoria educacional, bem como realização e preparação de estudantes para olimpíadas, em nível nacional, estadual e municipal junto a Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande - MA, com base no art. 75, II da Lei 14.133/21.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art. 8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.



Por fim, certifica-se que a Comissão Permanente de Licitação (CPL) juntou aos autos, Portaria que nomeia o Agente de Contratação e Comissão e indicou a contratação direta por dispensa de licitação para conhecimento, análise e emissão de parecer jurídico por parte desta Assessoria Jurídica de acordo com os ditames contidos na Lei nº 14.133/2021.

✓ **É o breve relatório:**

✓ **ANÁLISE DA DEMANDA**

• **DA ANÁLISE JURÍDICA**

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstrato", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas - BCP nº 07, qual seja:



O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A regra geral que prevalece para a Administração Pública no Brasil é a obrigatoriedade da realização de procedimento licitatório nas contratações que envolvam obras, serviços, compras e alienações. Essa é a norma contida no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

No entanto, em determinados casos, é admissível (desde que haja expressa previsão legal) a contratação direta. Assim, a licitação pode ser dispensável; em outras situações, é possível não haver como exigí-la e há ainda hipóteses em que é proibida a sua realização.

O renomado Diógenes Gasparini¹ ao tratar da obrigatoriedade da licitação, afirma que:

A procura da melhor proposta para certo negócio é procedimento utilizado por todas as pessoas. Essa busca é, para umas, facultativa, e para outras, obrigatória. Para as pessoas particulares é facultativa. Para, por exemplo, as públicas (União, Estado-Membro, Distrito Federal, Município, autarquia) e governamentais (empresa pública, sociedade de economia mista, fundação), é, quase sempre, obrigatória, já que essas entidades algumas vezes estão dispensadas de licitar e em

¹ Direito administrativo. 6. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2001. p. 385.



outras tantas a licitação é para elas inexigível ou mesmo vedada. A seleção da melhor proposta, feita segundo critérios objetivos previamente estabelecidos, ocorre entre as apresentadas por interessados que pretendem contratar com a entidade obrigada a licitar e que atenderem ao seu chamamento, promovido mediante instrumento convocatório disciplinador de todo o procedimento, denominado, por alguns, lei interna da licitação e do contrato.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despendar o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

A Constituição Federal acolheu a presunção absoluta de que a realização de prévia licitação produz a melhor contratação, porquanto assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância dos princípios, como isonomia e impessoalidade. Todavia, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, limita sua presunção, permitindo a contratação direta sem a realização de certame nas hipóteses ressalvadas na legislação.

Desse modo, a contratação direta não representa desobediência aos princípios constitucionais. A Lei n. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, a chamada "Lei das Licitações e Contratos Administrativos", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".



Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, que com a advento da Nova Lei de Licitações os valores estabelecidos no art. 75 da referida norma serão atualizados pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo especial), para o ano em curso de acordo com o Decreto Nº 11.871/23 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de R\$ 27.666,65 (vinte e sete mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.



Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente.

Não obstante, a contratação direta deverá ser precedida, preferencialmente, da divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme disposto no §2º do art. 75 da Lei Nº 4.133/21.

Denota-se, assim, que foi realizado cotação de preços, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21.

Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:



Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a



adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

Observa-se que o Agente de Contratação só exigiu o que consta no art. 62 a 70 da lei 14.133/21, portanto dando legalidade ao edital e não trouxe qualquer exigência que não conste nos supra artigos.

Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

• **DA CONCLUSÃO**

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

DISPOSITIVO

Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada, entende-se por opinar neste parecer que, a licitação no caso é dispensável (art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21). Sem embargo, entende-se, igualmente, deste parecer, em vista a simplificação desta contratação direta, tornando o ato mais eficiente e menos burocrático à Administração Pública.

ENCAMINHAMENTO



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**



Encaminhem-se os autos ao Ordenador de Despesas para conhecimento e deliberação. Sugerindo, ademais, que assim como requerido pela Comissão de Licitação, sejam enviados os processos previamente à Controladoria Interna para análise.

✓ **É o parecer. Sub Censura:**

Vargem Grande - MA, 15 de julho de 2024.


Hugo Raphael Araújo de Mesquita
Assessor Jurídico/CPL
OAB/MA 17.018

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º nº 0101.07641.2024)



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DL-010/2024-CPL/PMVG

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EDUCACIONAL, BEM COMO DE REALIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ESTUDANTES PARA OLIMPIADAS, EM NÍVEL NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE VARGEM GRANDE/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II DO EDITAL.

DATA DA SESSÃO

26/07/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Por Item

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

LOCAL:

Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil
<https://licitamaisbrasil.com.br/>

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º nº 0101.07641.2024)



Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA**, Através da Secretaria Municipal de Educação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Regulamentada pelo decreto municipal 028/2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 26/07/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: www.licitamaisbrasil.com.br

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.

Local: Plataforma Licita Mais Brasil

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para contratação de serviços de consultoria educacional, bem como de realização e preparação de estudantes para Olimpíadas, em nível Nacional, Estadual e Municipal junto a Secretaria de Educação de Vargem Grande/MA, conforme especificações constantes no anexo II neste aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, através da Plataforma Licita Mais Brasil, disponível através do link www.licitamaisbrasil.com.br.

2.2. O procedimento será divulgado no www.licitamaisbrasil.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º nº 0101.07641.2024)

- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.1.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - 2.1.1.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
 - 2.1.2. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.2.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
 - 2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º nº 0101.07641.2024)

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 3.2.1. *O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*
 - 3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 3.3. *A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas*
- 3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
 - 3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - 3.5.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º n.º 0101.07641.2024)

- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.12. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º nº 0101.07641.2024)

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um) real.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º nº 0101.07641.2024)

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração Pública.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.6 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.4.1. SICAF;
 - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e
 - 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º nº 0101.07641.2024)

- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º nº 0101.07641.2024)



- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Certidões da Administração Pública Federal (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 6.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora.
- 6.2.1.1 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º nº 0101.07641.2024)



- 6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma <https://licitamaisbrasil.com.br/>.
- 6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.7.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º nº 0101.07641.2024)



- 7.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho, ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.5. *O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2024, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.*
- 7.6. *Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.*

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º nº 0101.07641.2024)



- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. *comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:*
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. *praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.4 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 8.5 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.6 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º nº 0101.07641.2024)

- 8.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.11 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.12 as peculiaridades do caso concreto;
- 8.13 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.14 os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.15 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.16 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.17 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 8.18 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º nº 0101.07641.2024)

8.19 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.20 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.3 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.3.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.3.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.3.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.4 As providências dos subitens 9.3.1 e 9.3.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.5 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.8 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º n.º 0101.07641.2024)

9.9 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.12 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.13 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.14 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1 ANEXO I – Documentação Exigida Para Habilitação

9.14.2 ANEXO II – Termo de Referência

9.12.2 ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar

9.14.3 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

9.14.4 ANEXO V – Declaração que não Emprega Menor de 18 Anos

9.14.5 ANEXO VI - Modelo de declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.

9.14.6 ANEXO VII – Carta Proposta

Vargem Grande, 17 de Julho de 2024.


VIVIA SILVA FORTES BEZERRA
Secretária Municipal de Educação.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º nº 0101.07641.2024)



ANEXO I

1. Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º nº 0101.07641.2024)



2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

4. Qualificação Técnica

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º nº 0101.07641.2024)**



4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº 0101.07641.2024)



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
Decreto Municipal 028/2023
Processo Administrativo nº 0101.07641.2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 Contratação de serviços de consultoria educacional, bem como de realização e preparação de estudantes para Olimpíadas, em nível Nacional, Estadual e Municipal junto a Secretaria de Educação de Vargem Grande/MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- a) Os bens objeto desta contratação são caracterizados **como comuns**, decorrentes de necessidades permanentes para manutenção da atividade administrativa do órgão.
- b) Ramo de Atividade predominante da contratação: 8550-3/02 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.
- c) **Quantitativos estimados:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT. LICITADA
01	Contratação de serviços de Consultoria Educacional, bem como realização da preparação de estudantes para olimpíadas, em nível nacional, estadual e municipal, a serem prestados pela contratada a contratante.	Mês	05

a) **Prazo do contrato:**

O contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º nº 0101.07641.2024)



3.1 A contratação é necessária para a consultoria educacional no que desrespeita a realização da preparação de estudantes para as olimpíadas em nível nacional, Estadual e Municipal sendo realizada nos próximos meses do ano de 2024. Buscando promover a oportunidades para jovens do 6º ao 9º ano da rede pública municipal, por meio de iniciativas educacionais, visando o desenvolvimento dos alunos e agregando valor à sociedade. Estimular nos estudantes o protagonismo, com o propósito de tonar a educação um caminho palpável e atrativo, com parte de seus respectivos projetos de vida.

4. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação **fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, regulamentado pelo decreto municipal nº 028/2023 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A contratação é necessária pois são poucas empresas que fazem esse tipo de prestação de serviços sendo muito difícil encontrar uma que atenda todos os requisitos apresentados acima, assim foi encontrado poucas empresas que prestam esse tipo de serviço e que correspondem aos requisitos exigidos para a nossa contratação. A vantagem de realizar a contratação com uma empresa já especializada nesses tipos de serviços de consultoria educacional é que estas já estão nesse mercado educacional a bastante tempo promovendo estes tipos de preparação para os estudantes se qualificaram da melhor forma possível, para lograr êxitos futuro, conseguindo preparar um grande número de estudantes para o evento, obter melhores resultado para o município de Vargem Grande, competindo em provas e trazendo resultados positivos durante e após a prova. Para esta contratação a modalidade de licitação escolhida será a de dispensa de licitação eletrônica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.2 A Secretaria Municipal de Educação, no intuito de preparar e qualificar os alunos da Rede Pública de ensino, vem preparar os alunos a prática acadêmica, através de conteúdo programático estabelecido pelo BNCC, qualificando os mesmo no dia a dia de suas atividades a se destacarem com resultados positivos nas olimpíadas de nível, nacional, estadual e municipal, dessa forma podendo ter melhor aproveitamento da estrutura já existente.

4.2 SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1 não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º nº 0101.07641.2024)

a) Vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

4.3 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços de consultoria educacional, bem como de realização e preparação de estudantes para olimpíadas, em nível nacional, estadual e municipal, a serem prestados pela Contratada à Contratante, nos termos previstos no presente instrumento e no respectivo Plano de Trabalho (Anexo I).

5.2 São objetivos desta contratação:

5.3 Promover oportunidades para jovens do 6º ao 9º ano da rede pública municipal, por meio de iniciativas educacionais, visando o desenvolvimento dos alunos e agregando valor à sociedade:

5.4 Estimular nos estudantes uma cultura de protagonismo, com o propósito de tomar a educação um caminho palpável e atrativo, como parte de seus respectivos projetos de vida,

5.5 Oferecer consultoria pedagógica para auxílio na realização e preparação dos estudantes para olimpíadas em nível nacional, estadual e municipal, bem como para mobilização dos estudantes e escolas parceiras.

5.6 Realizar formações de caráter pedagógico e de discussão para professores(as) e gestores(as), propondo discussões sobre temas relevantes para o desenvolvimento desses profissionais:

5.7 Fornecer todo o material necessário para ministrar as aulas às turmas olímpicas, como calendário pedagógico, conteúdo programático, desenvolvimento das principais habilidades da BNCC, apostilas de conteúdo, exercícios resolvidos e propostos, simulados, entre outras atividades.

5.8 Aplicar uma competição estudantil organizada pela Contratada para alunos do Ensino Fundamental II da rede pública de ensino do município, com formato semelhante ao da Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas (OBMEP) a Olimpíada Brasileira de Astronomia (OBA), voltada ao desenvolvimento de competências educacionais dos alunos, buscando premiar os estudantes com melhor desempenho e selecioná-los para participar das turmas olímpicas; Auxiliar na formação e manutenção das turmas olímpicas designadas para receberem aulas semanais de preparação para as olimpíadas científicas;



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º n.º 0101.07641.2024)

5.9 Incentivar e preparar os estudantes para participar de outras olimpíadas ao longo do ano letivo, tais como a Canguru de Matemática, OBA, OBMEP, OBI.

6 GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
 - 6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
 - 6.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º nº 0101.07641.2024)

- 6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e sancionadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.7.4 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.9.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº 0101.07641.2024)

- 6.9.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.10 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.11 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.12 A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.
- 6.12.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7 MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1 Os serviços/materiais deverão ser entregues nas quantidades previstas na autorização de serviço, conforme estipulado neste instrumento. Serão considerados inconsistentes os materiais entregues em não conformidade com a descrição por ocasião da sua aquisição e que impeçam ou limitem o uso diário.
- 7.2 São exemplos de não conformidades impeditivas as falhas provocadas pela operação da funcionalidade, situações que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo fabricante do material.
- 7.3 O pagamento será realizado em parcela única, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de entrega efetiva dos materiais, mediante a apresentação dos documentos fiscais, onde deverá constar: descrição do material, número da respectiva Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.
- 7.3.1 Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.3.2 Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º n° 0101.07641.2024)

7.3.3 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8 Do Faturamento:

7.8.1 Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em NOME DA CONTRATANTE, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).

7.8.2 A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

7.8.3 No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.8.4 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.8.5 Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.8.6 Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.9 Das condições de pagamento:

7.9.1 O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s) OU após o recebimento definitivo do material, em moeda nacional, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

7.9.2 O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º n.º 0101.07641.2024)

7.9.3 Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.9.4 Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.9.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.9.5.1 Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

7.9.6 No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

8 SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º nº 0101.07641.2024)



8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

Qualificação Econômico-Financeira

8.3. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

Qualificação Técnica

8.4. Para fins de qualificação técnica, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

9 ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1 A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT. LICITADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviços de Consultoria Educacional, bem como realização da preparação de estudantes para olimpíadas, em nível nacional, estadual e municipal, a serem prestados pela contratada a contratante.	Mês	05	5.533,33	RS 27.666,65

9.2 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, mediante a seguinte dotação:

Exercício: 2024

Órgão.: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva
**Gabinete do Secretário
de Educação**



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º nº 0101.07641.2024)



Unidade Orçamentária.: 0110 Fundo Desenv. Educação do Ensino Básico
Classificação econômica: 1236100270.029-Manutenção do ensino
fundamental-FUNDEB 30 %
Fonte: 1542000000

Vargem Grande/MA, xx de xxxxxxxx de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ÓRGÃO GERENCIADOR

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º n° 0101.07641.2024)



ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

Processo Administrativo: 0101.07641.2024	
Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Educação	
Responsável pela Demanda:	Matrícula:

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 O presente Estudo Técnico Preliminar apresenta os estudos técnicos realizados visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos.
- 2.2 Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atendera o interesse público.
- 2.3 Desta feita, faz-se indispensável a contratação de empresa especializada para garantir maior segurança e comodidade aos participantes do evento.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 3.1. O presente objeto não se encontra prevista no plano de contratações anual, entretanto, com base no princípio do interesse público, essa contratação é fundamentalmente necessária para capacitação de alunos, professores e gestores.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A descrição dos requisitos da contratação apresenta os critérios necessários e suficientes para a escolha da solução mais adequada, alinhando-se às práticas de sustentabilidade, às especificidades legais e regulamentações aplicáveis, e garantindo padrões mínimos de qualidade e desempenho. A seleção de critérios baseia-se na busca por eficiência, economicidade e contribuição para o desenvolvimento sustentável, observando o art. 5º e o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

• **Requisitos da Contratação:**

- ✓ Apresentação de um plano de avaliação da aprendizagem que permita mensurar o progresso dos participantes.
- ✓ Inclusão de suporte pós-curso para acompanhamento da aplicação prática dos conhecimentos adquiridos.
- ✓ Flexibilidade na execução dos serviços, permitindo adequação a diferentes espaços físicos.
- ✓ Fornecimento de relatório final detalhado com resultados alcançados, grau de satisfação e recomendações.

- 4.2. Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º nº 0101.07641.2024)

- a) Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-financeira, Qualificação Técnica;
- b) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL;**
 - ✓ Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou vêm prestando serviços semelhante ao objeto da presente licitação;
 - ✓ Declaração de que, na execução do objeto, fornecerá todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que se fizerem necessários.

4.3. Os requisitos aqui elencados são essenciais para assegurar que a contratação atenda integralmente às necessidades do município de Vargem Grande - MA, propiciando um aprendizado efetivo e uma inclusão significativa na área de educação infantil e fundamental.

5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Item	Descrição	UNID. MEDIDA	QUANT. LICITADA
1	Contratação de serviços de Consultoria Educacional, bem como realização da preparação de estudantes para olimpíadas, em nível nacional, estadual e municipal, a serem prestados pela contratada a contratante.	Mês	05

6. ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

6.1. A solução adotada para atender à demanda da Secretaria de Educação do Município de Vargem Grande para a preparação e capacitação dos da Rede Municipal de educação em participar de eventos qualificados de porte Nacional, Estadual e Municipal sendo abrangente e integradora, visando à efetividade e à sustentabilidade em longo prazo. Essa solução engloba um conjunto de ações que vão desde a capacitação profissional até o acompanhamento e aplicação prática no ambiente educacional, conforme amplamente explorado nas jurisprudências e práticas recomendadas pela Lei nº 14.133/2021.

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Para a composição do levantamento de mercado utilizamos como parâmetro o Banco de Preços, conforme segue o link: <https://www.bancodeprecos.com.br/>

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR

8.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 27.666,65 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva
Gabinete do Secretário
de Educação



Prefeitura de
VARGEM GRANDE
DE MAIS DADOS CONTRIBUINDO O NOVO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º n° 0101.07641.2024)



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT. LICITADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviços de Consultoria Educacional, bem como realização da preparação de estudantes para olimpíadas, em nível nacional, estadual e municipal, a serem prestados pela contratada a contratante.	Mês	05	R\$ 5.533,33	R\$27.666,65

9. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A definição por parcelar ou não o objeto desta licitação, especificamente referente à prestação de serviços especializados para a consultoria Educacional para realização, capacitação de estudantes para participarem das olimpíadas em Nível Nacional, Estadual e Municipal sendo como base uma educação inclusiva, considerando detalhadamente os princípios orientadores estipulados pela Lei nº 14.133/2021, visando um balanceamento ótimo entre os benefícios do parcelamento e a manutenção da economia de escala.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. O principal objetivo desta contratação é aprimorar, prepara, capacitar os educandos junto ao sistema educacional inclusivo no município de Vargem Grande - MA, por meio da adoção de práticas esportivas inovadoras e acesso a tecnologias assistivas, visando a capacitação efetiva para atuarem de maneira mais eficiente. Conforme preconizado pela Lei n.º 14.133/2021, espera-se que essa iniciativa assegure um processo de ensino-aprendizagem que respeite as diferenças e promova a igualdade de oportunidades educacionais para todos os alunos, especialmente aqueles com necessidades especiais.

10.2. Os resultados esperados desta contratação, ancorados nos princípios da eficiência, probidade administrativa, e desenvolvimento nacional sustentável, conforme estabelecido pelo art. 5º da Lei n.º 14.133/2021.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º nº 0101.07641.2024)

11.1. Conforme o contexto da Lei nº 14.133/2021, que destaca a importância do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º), este Estudo Técnico Preliminar identifica e propõe medidas para mitigar possíveis impactos ambientais advindos da Contratação de Serviços de Consultoria Educacional, bem como de Realização e Preparação de estudantes para Olimpíadas, em Nível Nacional, Estadual e Municipal junto a Secretaria de Educação de Vargem Grande/MA. A incorporação de práticas sustentáveis e a minimização de impactos nocivos ao meio ambiente são essenciais para assegurar a conformidade com os preceitos de sustentabilidade e responsabilidade ambiental previstos na legislação.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após uma análise aprofundada das necessidades da Secretaria de Educação do município de Vargem Grande/MA, considerando-se as informações coletadas durante a fase de planejamento, a documentação técnica disponibilizada, o levantamento de mercado realizado, assim como o alinhamento com as disposições da Lei nº 14.133/2021, chega-se ao posicionamento conclusivo pela viabilidade e razoabilidade da Contratação de Serviços de Consultoria Educacional, bem como de Realização e Preparação de estudantes para Olimpíadas, em Nível Nacional, Estadual e Municipal junto a Secretaria de Educação de Vargem Grande/MA.

Vargem Grande/MA, XX de XXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Órgão Gerenciador

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º nº 0101.07641.2024)



ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO

CONTRATO Nº «NUMERO CONTRATO»

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»,
QUE FAZEM ENTRE SI A
«NOME_COMPLETO_EMPR», POR INTERMÉDIO
DO (A) «UNID_GEST» E A EMPRESA
«EMPRESA_CONTRATADA».

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de «CIDADE», através do(a) «UNID_GEST», CNPJ-MF, Nº «CGC_PREFEITURA», denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», e do outro lado «EMPRESA_CONTRATADA», CNPJ/CPF «CPF_CNPJ_CONTRATADO», com sede na «ENDEREÇO_CONTRATADO», de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).«NOME_REPRESENTANTE», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a «OBJETO_LICITADO», que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

«ITENS_CONTRATO»

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º nº 0101.07641.2024)



2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade «MODALIDADE», nº «NO_LICITACAO».

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº «NO_LICITACAO» e neste termo contratual;

3.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) «MODALIDADE» de nº «NO_LICITACAO».

3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva
**Gabinete do Secretário
de Educação**



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º nº 0101.07641.2024)



- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

3.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

3.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

3.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

3.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

3.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º nº 0101.07641.2024)

3.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

3.23. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

4.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º nº 0101.07641.2024)

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

4.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

4.10. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

4.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

4.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIGENCIA_LICIT», podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º nº 0101.07641.2024)**



IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º n.º 0101.07641.2024)**

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º nº 0101.07641.2024)



II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) «UNID_GEST» atestar a execução do objeto do contrato.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º n° 0101.07641.2024)**



8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º nº 0101.07641.2024)



8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado - «DATA_DA_COTACAO».

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº 0101.07641.2024)



9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) «UNID_GEST», na dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA», ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e **normas e princípios gerais dos contratos**.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º nº 0101.07641.2024)**



14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de «CIDADE», para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º n° 0101.07641.2024)



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Dispensa de Licitação nº **/20__ – Processo nº __/__, instaurada pelo xx, que a empresa:

Cumpre o do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º nº 0101.07641.2024)

ANEXO VI

Modelo de declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.

(papel timbrado da empresa)

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ
nº: _____, com sede na _____ (endereço
completo) _____, por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____
_____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA
não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta
ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público
da ativa no instituto municipal de aposentadorias e pensões de Vargem Grande que
impossibilite a participação na referido Dispensa Eletrônica nº ____/____

XXXXXXXXXXXXXXXXX, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº nº 0101.07641.2024)



ANEXO VII

MODELO CARTA PROPOSTA

Prefeitura Municipal de Vargem Grande - Maranhão

Comissão Permanente de Contratações - CPC

Ref.: **Dispensa de Licitação Eletrônica nº _____.**

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo da **Dispensa de Licitação Eletrônica** em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para a contratação de serviços de consultoria educacional, bem como de realização e preparação de estudantes para Olimpíadas, em nível Nacional, Estadual e Municipal junto a Secretaria de Educação de Vargem Grande/MA, conforme especificações, quantidades estimadas e condições contidas no Termo de Referência (**ANEXO II**) deste Edital.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____ (_____ *extenso* _____), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE** para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

OBSERVAÇÃO: PREENCHIMENTO OBRIGATORIO COM TODOS OS DADOS CONTIDOS CONFORME ITENS PARA COTA ME/EPP.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva
Gabinete do Secretário
de Educação



Prefeitura de
VARGEM GRANDE
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 028/2023, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-010/2024-CPC/PMVG. Processo Administrativo nº 0101.07641.2024, designada através da Portaria nº 009/2024, BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 147/14, e subsidiariamente no que couber as disposições e suas alterações posteriores. Na forma ELETRONICA, do tipo MENOR PREÇO, para Contratação de serviços de Consultoria Educacional, bem como realização da preparação de estudantes para olimpíadas, em nível nacional, estadual e municipal, conforme especificações constantes no Anexo II do Edital. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. ATÉ A DATA: 26/07/2024. HORÁRIO: 08h00min. (oito horas) até as 14h00m (quatorze horas). O Edital está disponibilizado na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/https://www.vargemgrande.ma.gov.br/acessoainformacao.php>, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP Quaisquer informações através do Tel.: (98)3461-1349/ e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com.

Vargem Grande - MA, 17 de Julho de 2024.


Vivia Silva Fortes Bezerra
Secretária Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 045/2024

AVISO DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-045/2024-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.07614.2024. ORGÃO REALIZADOR: Agente de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, Visando a Futura e Eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais Permanentes, Mobiliários Escolares e Móveis em atendimento as Secretárias do Municipal de Vargem Grande/MA. Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas no Edital e Seus Anexos. ORGÃO CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 02/08/2024. HORÁRIO: 09h00min. (NOVE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 16 de Julho de 2024. Vivian Silva Fortes Bezerra – Secretária Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 010/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 028/2023, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-010/2024-C/PMVG. Processo Administrativo nº 0101.07641.2024, designada através da Portaria nº 009/2024, BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 147/14, e subsidiariamente no que couber as disposições e suas alterações posteriores. Na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, para Contratação de serviços de Consultoria Educacional, bem como realização da preparação de estudantes para olimpíadas, em nível nacional, estadual e municipal, conforme especificações constantes no Anexo II do Edital. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. ATÉ A DATA: 26/07/2024. HORÁRIO: 08h00min. (oito horas) até as 14h00m (quatorze horas). O Edital está disponibilizado na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/acessoainformacao.php>, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Quaisquer informações através do Tel.: (98)3461-1349/ e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com. Vargem Grande - MA, 17 de Julho de 2024. Vivian Silva Fortes Bezerra – Secretária Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 20240503/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240503

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA, EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240503 – RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 012/2024-CPL/PMVG. OBJETO: Registro de preço do tipo menor preço, visando a Futura e eventual Fornecimento de Kits de Enxovais destinados a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Vargem Grande/MA. Conforme valores registrados abaixo. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, na qualidade de órgão gerenciador, representada pela Sra. Kelma Simone Silva de Souza e a empresa MUNDO DO BEBE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 24.556.619/0001-45, BASE LEGAL: O presente registro tem como amparo legal o Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº SRP -012/2024 e nos termos previsto no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 028/2023, e em conformidade com as disposições e as demais normas legais correlatas. VALIDADE DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 22/07/2024 FORO: Comarca de Vargem Grande/MA. ASSINATURAS: Kelma Simone Silva de Souza – Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e a empresa : MUNDO DO BEBE LTDA - EPP, Representada pela Sra. Francine Maciel Lima Andrade, (Detentores do Registro de Preços).

MUNDO DO BEBE LTDA – EPP; C.N.P.J. nº 24.556.619/0001-45					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT
01	BANHEIRA INFANTIL: Banheira de bebê com capacidade para 20 litros, material plástico atóxico, resistente e durável, cor azul, rosa ou branca.	Unidade	400	Adoleta	R\$ 25,60
04	CONJUNTO DE PENTES E ESCOVAS: Escova flexível e delicada, com cerdas extra macias naturais e Pente com pontas arredondadas que não machucam o couro cabeludo do bebê. Possuem cabo antiderrapante com novo design, prático e moderno.	Conjunto	400	Murano	R\$ 14,04
05	FRAUDAS DE PANO KIT COM 5 UNIDADE: Fralda estampada, composição 100% algodão, medindo 65x65cm, kit com 05 unidade.	Kits	400	Papi	R\$ 13,18





mentar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL, para atender as necessidades do Município de Senador La Rocque/MA. A sessão será realizada através do Portal de Compras Públicas, pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, com data de abertura agendada para 05 de agosto de 2024 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.senadorlarocque.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Senador La Rocque - MA, 17 de julho de 2024. - Raimundo Carvalho de Macedo - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 07/2024. PROCESSO ADM. N.º 29/2024. A Prefeitura Municipal de Tufilândia/MA, CNPJ: 01.612.631/0001-24, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 07 de agosto de 2024, às 09:00hs (nove horas), Licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, objetivando a contratação de empresa para construção de praça no povoado Centro dos Limas no município de Tufilândia - MA, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site <https://app-compras.licitatufilandia.com.br/login?disconnect=true>. Com fundamentação na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://app-compras.licitatufilandia.com.br/login?disconnect=true>; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail cpl.tufilandia@outlook.com ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Tufilândia/MA, 18 de julho de 2024. Vildimar Alves Ricardo. Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 08/2024. PROCESSO ADM. N.º 30/2024. A Prefeitura Municipal de Tufilândia/MA, CNPJ: 01.612.631/0001-24, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 07 de agosto de 2024, às 11:00hs (onze horas), Licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, objetivando a contratação de empresa para construção de praça no povoado Santa Tereza no município de Tufilândia - MA, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site <https://app-compras.licitatufilandia.com.br/login?disconnect=true>. Com fundamentação na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://app-compras.licitatufilandia.com.br/login?disconnect=true>; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail cpl.tufilandia@outlook.com ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Tufilândia/MA, 18 de julho de 2024. Vildimar Alves Ricardo. Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-045/2024-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO N.º 0101.07614.2024. ORGÃO REALIZADOR: Agente de Contratação. **BASE LEGAL:** Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 028/2023, Lei n.º 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Registro de Preços, Visando a Futura e Eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais Permanentes, Mobiliários Esco-

lares e Móveis em atendimento as Secretárias do Municipal de Vargem Grande/MA. Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas no Edital e Seus Anexos. **ORGÃO CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação. **LOCAL/SITE:** <https://licitamaisbrasil.com.br/>. **DATA:** 02/08/2024. **HORÁRIO:** 09h00min. (NOVE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), Vargem Grande - MA, 16 de Julho de 2024. Vivia Silva Fortes Bezerra - Secretária Municipal de Educação.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 028/2023, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DL-010/2024-CPC/PMVG.** Processo Administrativo n.º 0101.07641.2024, designada através da Portaria n.º 009/2024, **BASE LEGAL:** Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 028/2023, Lei Complementar n.º 123/06, Lei n.º 147/14, e subsidiariamente no que couber as disposições e suas alterações posteriores. Na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO**, para Contratação de serviços de Consultoria Educacional, bem como realização da preparação de estudantes para olimpíadas, em nível nacional, estadual e municipal, conforme especificações constantes no Anexo II do Edital. **LOCAL/SITE:** <https://licitamaisbrasil.com.br/>. **ATÉ A DATA:** 26/07/2024. **HORÁRIO:** 08h00min. (oito horas) até as 14h00m (quatorze horas). O Edital está disponibilizado na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/acessoainformacao.php>. **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP** **Quaisquer informações através do Tel.: (98)3461-1349/ e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com**. Vargem Grande - MA, 17 de Julho de 2024. Vivia Silva Fortes Bezerra - Secretária Municipal de Educação.

COMUNICAÇÕES

ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS DA REGIÃO TOCANTINA ACIART CNPJ N.º 34.151.100/0051 - 08

ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS DA REGIÃO TOCANTINA - ACIART, inscrita no CNPJ N.º 05.896.943/0001-68, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMMARH, a renovação da Licença Ambiental de Operação - LO, localizada na Rodovia BR-010, km 1359, s/nº, Q B, Lote 22, Distrito Industrial, Imperatriz-MA, conforme **Processo n.º 006040/2016.**

A J RODRIGUES DE SOUSA CNPJ N.º 11.257.718/0004 - 27

A J RODRIGUES DE SOUSA, CNPJ N.º 11.257.718/0004-27. Torna público que RECEBEU junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a Licença Ambiental de Regularização - LAR, sob e-processo n.º 110352/2022, para atividade de posto de abastecimento/revenda de combustíveis líquidos, situado na Av Esperança, 2164, Centro, São João do Soter, MA.

Comprovante de Publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - DL-010/2024-CPL/PMVG
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS



Data e horário da publicação: 22/07/2024 17:09:00

Comprovante de publicação gerado automaticamente pela **Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil**, conforme informações abaixo:

Órgão público: MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE

Secretaria: Secretaria de Educação

Nome do Pregoeiro Responsável: Eduardo Melo Barros

Equipe de apoio: Ricardo Barros Pereira, Karllianne Dos Santos Vidinha

Número do Edital/Aviso: DL-010/2024-CPL/PMVG

Objeto de interesse: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EDUCACIONAL, BEM COMO DE REALIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ESTUDANTES PARA OLIMPÍADAS, EM NÍVEL NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE VARGEM GRANDE/MA.

Início de Recebimento de Propostas: 23/07/2024 08:00:00

Fim de Recebimento de Propostas: 26/07/2024 08:00:00

Início do pregão: 26/07/2024 08:00:00

Validade da proposta: 12 Meses

Fase de habilitação: Pós fase de lances

Critério de Julgamento: Menor preço

Tipo de encerramento dos lances: Modo fechamento temporizado

Participação no processo: Exclusiva ME

Valor ofertado: Valor unitário

Link de Acesso: https://licitamaisbrasil.com.br/detalhes-do-edital/TbElnJUtpRQeU_RO

Identificador no PNCP: 05648738000183-1-000074/2024



AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Referente: Dispensa Eletrônica nº 010/2024-CPC/PMVG

O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA, através da secretária Municipal de educação, torna público que não houve empresas credenciadas/cadastradas na sessão pública da Dispensa Eletrônica 010/2024, realizada no dia 26/07/2024, às 08:00 horas, horário de Brasília, cujo objeto era a contratação de serviços de consultoria educacional, bem como de realização e preparação de estudantes para olimpíadas, em nível nacional, estadual e municipal junto a secretaria de educação de Vargem Grande/MA. A licitação foi declarada deserta.

Vargem Grande/MA, 26 de Julho de 2024.



Vivia Silva Fortes Bezerra
Secretária Municipal de Educação

lê na publicação: "04/08/2024". Leia-se: "16/08/2024", 31 de julho de 2024. VIVIA SILVA FORTES BEZERRA – Secretária Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 010/2024**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**
Referente: Dispensa Eletrônica nº 010/2024 -CPC/PMVG

O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA, através da secretária Municipal de educação, torna público que não houve empresas credenciadas/cadastradas na sessão pública da Dispensa Eletrônica 010/2024, realizada no dia 26/07/2024, às 08:00 horas, horário de Brasília, cujo objeto era a contratação de serviços de consultoria educacional, bem como de realização e preparação de estudantes para olimpíadas, em nível nacional, estadual e municipal junto a secretaria de educação de Vargem Grande/MA. A licitação foi declarada deserta.

Vargem Grande/MA, 26 de Julho de 2024.

Vivia Silva Fortes Bezerra
Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 20240517/2024****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20240517. **ORIGEM:** PREGÃO Nº 049-2023-SRP-PE. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA:** R N CARVALHO TERCEIRO – ME. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Construção de Interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vargem Grande/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 299.397,80 (duzentos e noventa e nove mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta centavos). **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 0110.123610027.0.029 Manutenção do ensino fundamental - Fundeb 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 299.397,80. **VIGÊNCIA:** 16 de Julho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de Julho de 2024. **VIVIA SILVA FORTES BEZERRA,** Secretária Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 20240522/2024**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20240522. **ORIGEM:** PREGÃO Nº 038-2024-SRP-PE. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA(O):** M. L. DOS SANTOS FERNANDES – ME. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços para Lavagem de Veículos junto as Frotas de Veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vargem Grande/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 60.150,00 (sessenta mil, cento e cinquenta reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 0110.123610027.0.029 Manutenção do ensino fundamental - Fundeb 30% , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 60.150,00. **VIGÊNCIA:** 31 de Julho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 31 de Julho de 2024. **VIVIA SILVA FORTES BEZERRA-** Secretária Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 20240523/2024**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20240523. **ORIGEM:** PREGÃO Nº 038-2024-SRP-PE. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE. **CONTRATADA(O):** M. L. DOS SANTOS FERNANDES – ME. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços para Lavagem de Veículos junto as Frotas de Veículos da Secretaria Municipal de Obras e Transporte do Município de Vargem Grande/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 31.100,00 (trinta e um mil, cem reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 0108.151220001.0.004 Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 31.100,00. **VIGÊNCIA:** 31 de Julho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 31 de Julho de 2024. **Icaro da Silva Portela -** Secretário Municipal de Obras e Transporte.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 20240524/2026**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240524**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA, EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240524–

CPF: ***.705.933-**- Data: 02/08/2024 - IP com nº: 192.168.31.142
Autenticação em: www.vargemgrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1573



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º nº 0101.07641.2024)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DL-010/2024-CPL/PMVG



CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EDUCACIONAL, BEM COMO DE REALIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ESTUDANTES PARA OLIMPÍADAS, EM NÍVEL NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE VARGEM GRANDE/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II DO EDITAL.

DATA DA SESSÃO

13/08/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Por Item

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

LOCAL:

Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil
<https://licitamaisbrasil.com.br/>

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º n.º 0101.07641.2024)



Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA**, Através da Secretaria Municipal de Educação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Regulamentada pelo decreto municipal 028/2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 13/08/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: www.licitamaisbrasil.com.br

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.

Local: Plataforma Licita Mais Brasil

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para contratação de serviços de consultoria educacional, bem como de realização e preparação de estudantes para Olimpíadas, em nível Nacional, Estadual e Municipal junto a Secretaria de Educação de Vargem Grande/MA, conforme especificações constantes no anexo II neste aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, através da Plataforma Licita Mais Brasil, disponível através do link www.licitamaisbrasil.com.br.

2.2. O procedimento será divulgado no www.licitamaisbrasil.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º n° 0101.07641.2024)

- 2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.4. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.6. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.6.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 2.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.6.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º nº 0101.07641.2024)

- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.1.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.1.1.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.2. Será permitida a participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º nº 0101.07641.2024)

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 3.2.1. *O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*
 - 3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 3.3. *A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas*
- 3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
 - 3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - 3.5.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º n.º 0101.07641.2024)

- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.12. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º nº 0101.07641.2024)



3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um) real.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º nº 0101.07641.2024)

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração Pública.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.6 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº 0101.07641.2024)

- 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º nº 0101.07641.2024)



- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º n.º 0101.07641.2024)

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Certidões da Administração Pública Federal (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora.

6.2.1.1 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma <https://licitamaisbrasil.com.br/>.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º nº 0101.07641.2024)

6.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 7.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 7.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 7.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.5. *O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2024, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.*
- 7.6. *Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.*

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º n° 0101.07641.2024)

- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º nº 0101.07641.2024)

- 8.4 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 8.5 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.6 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.11 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.12 as peculiaridades do caso concreto;
- 8.13 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.14 os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.15 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.16 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.17 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório,



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º nº 0101.07641.2024)

a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.18 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.19 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.20 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.3 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.3.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.3.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.3.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.4 As providências dos subitens 9.3.1 e 9.3.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.5 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º nº 0101.07641.2024)

9.8 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.9 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.12 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.13 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.14 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1 ANEXO I – Documentação Exigida Para Habilitação

9.14.2 ANEXO II – Termo de Referência

9.14.3 ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar

9.14.4 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

9.14.5 ANEXO V – Declaração que não Emprega Menor de 18 Anos

9.14.6 ANEXO VI - Modelo de declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.

9.14.7 ANEXO VII – Carta Proposta

Vargem Grande, 02 de Agosto de 2024.


Vivia Silva Fortes Bezerra
Secretária Municipal de Educação.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º nº 0101.07641.2024)



ANEXO I

1. Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º n.º 0101.07641.2024)

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

4. Qualificação Técnica

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º n.º 0101.07641.2024)



4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º nº 0101.07641.2024)



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
Decreto Municipal 028/2023
Processo Administrativo nº 0101.07641.2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 Contratação de serviços de consultoria educacional, bem como de realização e preparação de estudantes para Olimpíadas, em nível Nacional, Estadual e Municipal junto a Secretaria de Educação de Vargem Grande/MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- a) Os bens objeto desta contratação são caracterizados **como comuns, decorrentes de necessidades permanentes para manutenção da atividade administrativa do órgão.**
- b) Ramo de Atividade predominante da contratação: 8550-3/02 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.
- c) **Quantitativos estimados:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT. LICITADA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de serviços de Consultoria Educacional, bem como realização da preparação de estudantes para olimpíadas, em nível nacional, estadual e municipal, a serem prestados pela contratada a contratante.	Mês	05	R\$ 5.533,33	R\$27.666,65

a) **Prazo do contrato:**

O contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º n.º 0101.07641.2024)

3.1 A contratação é necessária para a consultoria educacional no que desrespeito a realização da preparação de estudantes para as olimpíadas em nível nacional, Estadual e Municipal sendo realizada nos próximos meses do ano de 2024. Buscando promover a oportunidades para jovens do 6º ao 9º ano da rede pública municipal, por meio de iniciativas educacionais, visando o desenvolvimento dos alunos e agregando valor à sociedade. Estimular nos estudantes o protagonismo, com o propósito de tonar a educação um caminho palpável e atrativo, com parte de seus respectivos projetos de vida.

4. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação **fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, regulamentado pelo decreto municipal nº 028/2023 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A contratação é necessária pois são poucas empresas que fazem esse tipo de prestação de serviços sendo muito difícil encontrar uma que atenda todos os requisitos apresentados acima, assim foi encontrado poucas empresas que prestam esse tipo de serviço e que correspondem aos requisitos exigidos para a nossa contratação. A vantagem de realizar a contratação com uma empresa já especializada nesses tipos de serviços de consultoria educacional é que estas já estão nesse mercado educacional a bastante tempo promovendo estes tipos de preparação para os estudantes se qualificaram da melhor forma possível, para lograr êxitos futuro, conseguindo preparar um grande número de estudantes para o evento, obter melhores resultado para o município de Vargem Grande, competindo em provas e trazendo resultados positivos durante e após a prova. Para esta contratação a modalidade de licitação escolhida será a de dispensa de licitação eletrônica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.2 A Secretaria Municipal de Educação, no intuito de preparar e qualificar os alunos da Rede Pública de ensino, vem preparar os alunos a prática acadêmica, através de conteúdo programático estabelecido pelo BNCC, qualificando os mesmo no dia a dia de suas atividades a se destacarem com resultados positivos nas olimpíadas de nível, nacional, estadual e municipal, dessa forma podendo ter melhor aproveitamento da estrutura já existente.

4.2 SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1 não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º nº 0101.07641.2024)



a) Vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

4.3 **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços de consultoria educacional, bem como de realização e preparação de estudantes para olimpíadas, em nível nacional, estadual e municipal, a serem prestados pela Contratada à Contratante, nos termos previstos no presente instrumento e no respectivo Plano de Trabalho (Anexo I).

5.2 São objetivos desta contratação:

5.3 Promover oportunidades para jovens do 6º ao 9º ano da rede pública municipal, por meio de iniciativas educacionais, visando o desenvolvimento dos alunos e agregando valor à sociedade:

5.4 Estimular nos estudantes uma cultura de protagonismo, com o propósito de tomar a educação um caminho palpável e atrativo, como parte de seus respectivos projetos de vida,

5.5 Oferecer consultoria pedagógica para auxílio na realização e preparação dos estudantes para olimpíadas em nível nacional, estadual e municipal, bem como para mobilização dos estudantes e escolas parceiras.

5.6 Realizar formações de caráter pedagógico e de discussão para professores(as) e gestores(as), propondo discussões sobre temas relevantes para o desenvolvimento desses profissionais:

5.7 Fornecer todo o material necessário para ministrar as aulas às turmas olímpicas, como calendário pedagógico, conteúdo programático, desenvolvimento das principais habilidades da BNCC, apostilas de conteúdo, exercícios resolvidos e propostos, simulados, entre outras atividades.

5.8 Aplicar uma competição estudantil organizada pela Contratada para alunos do Ensino Fundamental II da rede pública de ensino do município, com formato semelhante ao da Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas (OBMEP) a Olimpíada Brasileira de Astronomia (OBA), voltada ao desenvolvimento de competências educacionais dos alunos, buscando premiar os estudantes com melhor desempenho e selecioná-los para participar das turmas olímpicas; Auxiliar na formação e manutenção das turmas olímpicas designadas para receberem aulas semanais de preparação para as olimpíadas científicas;



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º n° 0101.07641.2024)

5.9 Incentivar e preparar os estudantes para participar de outras olimpíadas ao longo do ano letivo, tais como a Canguru de Matemática, OBA, OBMEP, OBI.

6 GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
 - 6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
 - 6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º n° 0101.07641.2024)

- 6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.7.4 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.9.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº 0101.07641.2024)

- 6.9.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.10 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.11 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.12 A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.
- 6.12.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7 MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1 Os serviços/materiais deverão ser entregues nas quantidades previstas na autorização de serviço, conforme estipulado neste instrumento. Serão considerados inconsistentes os materiais entregues em não conformidade com a descrição por ocasião da sua aquisição e que impeçam ou limitem o uso diário.
- 7.2 São exemplos de não conformidades impeditivas as falhas provocadas pela operação da funcionalidade, situações que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo fabricante do material.
- 7.3 O pagamento será realizado em parcela única, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de entrega efetiva dos materiais, mediante a apresentação dos documentos fiscais, onde deverá constar: descrição do material, número da respectiva Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.
- 7.3.1 Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.3.2 Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º n° 0101.07641.2024)

7.3.3 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8 Do Faturamento:

7.8.1 Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em NOME DA CONTRATANTE, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).

7.8.2 A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

7.8.3 No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.8.4 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.8.5 Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.8.6 Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.9 Das condições de pagamento:

7.9.1 O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s) OU após o recebimento definitivo do material, em moeda nacional, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

7.9.2 O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º n° 0101.07641.2024)

7.9.3 Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.9.4 Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.9.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$, assim apurado: $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,00016438$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.9.5.1 Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

7.9.6 No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

8 SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º nº 0101.07641.2024)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do **critério de julgamento pelo MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

Qualificação Econômico-Financeira

8.3. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

Qualificação Técnica

8.4. Para fins de qualificação técnica, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

9 ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1 A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT. LICITADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviços de Consultoria Educacional, bem como realização da preparação de estudantes para olimpíadas, em nível nacional, estadual e municipal, a serem prestados pela contratada a contratante.	Mês	05	5.533,33	RS 27.666,65

9.2 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, mediante a seguinte dotação:

Exercício: 2024

Órgão.: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva
Gabinete do Secretário
de Educação



Prefeitura de
VARGEM GRANDE
DE MÃOS DADAS CONSTRUÍMOS



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º nº 0101.07641.2024)

Unidade Orçamentária.: 0110 Fundo Desenv. Educação do Ensino Básico
Classificação econômica: 1236100270.029-Manutenção do ensino fundamental-FUNDEB 30 %
Fonte: 1542000000

Vargem Grande/MA, xx de xxxxxxxx de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ORGÃO GERENCIADOR

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º nº 0101.07641.2024)



ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

Processo Administrativo: 0101.07641.2024	
Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Educação	
Responsável pela Demanda:	Matrícula:

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 O presente Estudo Técnico Preliminar apresenta os estudos técnicos realizados visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos.
- 2.2 Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atendera o interesse público.
- 2.3 Desta feita, faz-se indispensável a contratação de empresa especializada para garantir maior segurança e comodidade aos participantes do evento.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 3.1. O presente objeto não se encontra prevista no plano de contratações anual, entretanto, com base no princípio do interesse público, essa contratação é fundamentalmente necessária para capacitação de alunos, professores e gestores.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A descrição dos requisitos da contratação apresenta os critérios necessários e suficientes para a escolha da solução mais adequada, alinhando-se às práticas de sustentabilidade, às especificidades legais e regulamentações aplicáveis, e garantindo padrões mínimos de qualidade e desempenho. A seleção de critérios baseia-se na busca por eficiência, economicidade e contribuição para o desenvolvimento sustentável, observando o art. 5º e o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

- Requisitos da Contratação:

- ✓ Apresentação de um plano de avaliação da aprendizagem que permita mensurar o progresso dos participantes.
- ✓ Inclusão de suporte pós-curso para acompanhamento da aplicação prática dos conhecimentos adquiridos.
- ✓ Flexibilidade na execução dos serviços, permitindo adequação a diferentes espaços físicos.
- ✓ Fornecimento de relatório final detalhado com resultados alcançados, grau de satisfação e recomendações.

- 4.2. Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva
Gabinete do Secretário
de Educação



Prefeitura de
VARGEM GRANDE
DE MÃOS DADAS COM O FUTURO



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º n.º 0101.07641.2024)

- a) Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-financeira, Qualificação Técnica;
- b) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL;**
 - ✓ Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou vêm prestando serviços semelhante ao objeto da presente licitação;
 - ✓ Declaração de que, na execução do objeto, fornecerá todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que se fizerem necessários.

4.3. Os requisitos aqui elencados são essenciais para assegurar que a contratação atenda integralmente às necessidades do município de Vargem Grande - MA, propiciando um aprendizado efetivo e uma inclusão significativa na área de educação infantil e fundamental.

5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Item	Descrição	UNID. MEDIDA	QUANT. LICITADA
1	Contratação de serviços de Consultoria Educacional, bem como realização da preparação de estudantes para olimpíadas, em nível nacional, estadual e municipal, a serem prestados pela contratada a contratante.	Mês	05

6. ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

6.1. A solução adotada para atender à demanda da Secretaria de Educação do Município de Vargem Grande para a preparação e capacitação dos da Rede Municipal de educação em participar de eventos qualificados de porte Nacional, Estadual e Municipal sendo abrangente e integradora, visando à efetividade e à sustentabilidade em longo prazo. Essa solução engloba um conjunto de ações que vão desde a capacitação profissional até o acompanhamento e aplicação prática no ambiente educacional, conforme amplamente explorado nas jurisprudências e práticas recomendadas pela Lei nº 14.133/2021.

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Para a composição do levantamento de mercado utilizamos como parâmetro o Banco de Preços, conforme segue o link: <https://www.bancodeprecos.com.br/>

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR

8.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 27.666,65 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva
Gabinete do Secretário
de Educação



Prefeitura de
VARGEM GRANDE
DE MAJÓR SADAIS CONSTRUINDO O NOVO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º nº 0101.07641.2024)



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT. LICITADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviços de Consultoria Educacional, bem como realização da preparação de estudantes para olimpíadas, em nível nacional, estadual e municipal, a serem prestados pela contratada a contratante.	Mês	05	R\$ 5.533,33	R\$27.666,65

9. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A definição por parcelar ou não o objeto desta licitação, especificamente referente à prestação de serviços especializados para a consultoria Educacional para realização, capacitação de estudantes para participarem das olimpíadas em Nível Nacional, Estadual e Municipal sendo como base uma educação inclusiva, considerando detalhadamente os princípios orientadores estipulados pela Lei nº 14.133/2021, visando um balanceamento ótimo entre os benefícios do parcelamento e a manutenção da economia de escala.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. O principal objetivo desta contratação é aprimorar, prepara, capacitar os educandos junto ao sistema educacional inclusivo no município de Vargem Grande - MA, por meio da adoção de práticas esportivas inovadoras e acesso a tecnologias assistivas, visando a capacitação efetiva para atuarem de maneira mais eficiente. Conforme preconizado pela Lei n.º 14.133/2021, espera-se que essa iniciativa assegure um processo de ensino-aprendizagem que respeite as diferenças e promova a igualdade de oportunidades educacionais para todos os alunos, especialmente aqueles com necessidades especiais.

10.2. Os resultados esperados desta contratação, ancorados nos princípios da eficiência, probidade administrativa, e desenvolvimento nacional sustentável, conforme estabelecido pelo art. 5º da Lei n.º 14.133/2021.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Conforme o contexto da Lei nº 14.133/2021, que destaca a importância do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º), este Estudo Técnico Preliminar identifica e propõe medidas para mitigar possíveis impactos ambientais advindos da Contratação de Serviços de Consultoria Educacional, bem como de Realização e Preparação de estudantes para Olimpíadas, em Nível Nacional, Estadual e Municipal junto a Secretaria de Educação de Vargem Grande/MA. A incorporação de práticas sustentáveis e a

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º nº 0101.07641.2024)**



minimização de impactos nocivos ao meio ambiente são essenciais para assegurar a conformidade com os preceitos de sustentabilidade e responsabilidade ambiental previstos na legislação.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após uma análise aprofundada das necessidades da Secretaria de Educação do município de Vargem Grande/MA, considerando-se as informações coletadas durante a fase de planejamento, a documentação técnica disponibilizada, o levantamento de mercado realizado, assim como o alinhamento com as disposições da Lei nº 14.133/2021, chega-se ao posicionamento conclusivo pela viabilidade e razoabilidade da Contratação de Serviços de Consultoria Educacional, bem como de Realização e Preparação de estudantes para Olimpíadas, em Nível Nacional, Estadual e Municipal junto a Secretaria de Educação de Vargem Grande/MA.

Vargem Grande/MA, XX de XXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Órgão Gerenciador

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º nº 0101.07641.2024)



ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO

CONTRATO Nº «NUMERO CONTRATO»

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»,
QUE FAZEM ENTRE SI A
«NOME_COMPLETO_EMPR», POR INTERMÉDIO
DO (A) «UNID_GEST» E A EMPRESA
«EMPRESA_CONTRATADA».

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de «CIDADE», através do(a) «UNID_GEST», CNPJ-MF, Nº «CGC_PREFEITURA», denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», e do outro lado «EMPRESA_CONTRATADA», CNPJ/CPF «CPF_CNPJ_CONTRATADO», com sede na «ENDEREÇO_CONTRATADO», de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a «OBJETO_LICITADO», que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

«ITENS_CONTRATO»

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade «MODALIDADE», nº «NO_LICITACAO».

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº 0101.07641.2024)



3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº «NO_LICITACAO» e neste termo contratual;

3.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) «MODALIDADE» de nº «NO_LICITACAO».

3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º 0101.07641.2024)



- 3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- 3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 3.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 3.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 3.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 3.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 3.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 3.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 3.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 3.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º 0101.07641.2024)

3.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

3.23. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

4.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º nº 0101.07641.2024)

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

4.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

4.10. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

4.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

4.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIGENCIA_LICIT», podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º nº 0101.07641.2024)

IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º nº 0101.07641.2024)



7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º nº 0101.07641.2024)

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) «UNID_GEST» atestar a execução do objeto do contrato.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º nº 0101.07641.2024)



8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º n° 0101.07641.2024)

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado - «DATA_DA_COTACAO».

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º nº 0101.07641.2024)



9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) «UNID_GEST», na dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA», ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e **normas e princípios gerais dos contratos**.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º n° 0101.07641.2024)**



14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de «CIDADE», para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º nº 0101.07641.2024)



PANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Dispensa de Licitação nº **/20__ - Processo nº __/__, instaurada pelo xx, que a empresa:

Cumpre o do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º n.º 0101.07641.2024)**



ANEXO VI

Modelo de declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.

(papel timbrado da empresa)

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ
n.º: _____, com sede na _____ (endereço
completo) _____, por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da
Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º
_____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA
não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta
ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público
da ativa no instituto municipal de aposentadorias e pensões de Vargem Grande que
impossibilite a participação na referido Dispensa Eletrônica n.º ____/____

XXXXXXXXXXXXXXXXX, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n.º nº 0101.07641.2024)



ANEXO VII
MODELO CARTA PROPOSTA

Prefeitura Municipal de Vargem Grande - Maranhão
Comissão Permanente de Contratações - CPC
Ref.: **Dispensa de Licitação Eletrônica nº _____.**

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo da **Dispensa de Licitação Eletrônica** em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para a contratação de serviços de consultoria educacional, bem como de realização e preparação de estudantes para Olimpíadas, em nível Nacional, Estadual e Municipal junto a Secretaria de Educação de Vargem Grande/MA, conforme especificações, quantidades estimadas e condições contidas no Termo de Referência (**ANEXO II**) deste Edital.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____ (_____ *extenso* _____), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE** para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

OBSERVAÇÃO: PREENCHIMENTO OBRIGATORIO COM TODOS OS DADOS CONTIDOS CONFORME ITENS PARA COTA ME/EPP.

MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE

Relatório de Lotes/Itens Desertos, Fracassados, Anulados ou Revogados

Relatório de Lotes/Itens Fracassados da dispensa eletrônica, na sub-modalidade de Contratação de serviços comuns, a que se refere o edital nº DL-010/2024-CPL/PMVG do(a) MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE, CNPJ 05.648.738/0001-83.

Nome do promotor / comprador: MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE

Edital: DL-010/2024-CPL/PMVG

Data de início do recebimento das propostas: 23 de julho de 2024 às 08:00

Duração da fase de lances:

Data de encerramento da dispensa eletrônica: 26 de julho de 2024 às 14:00

Local: www.licitamaisbrasil.com.br

Pregoeiro responsável: Eduardo Melo Barros

Ao(s) 26 dia(s) do mês julho do ano de 2024, no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, nos termos da convocação de aviso de dispensa eletrônica, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) Sr.(a) Eduardo Melo Barros juntamente com a equipe de apoio Sr.(a) Ricardo Barros Pereira e Karllianne Dos Santos Vidinha, para proceder a sessão pública de dispensa eletrônica com o objetivo de adquirir/contratar: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EDUCACIONAL, BEM COMO DE REALIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ESTUDANTES PARA OLIMPIADAS, EM NÍVEL NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE VARGEM GRANDE/MA..

Item/Lote 1: Contratação de serviços de Consultoria Educacional, bem como realização da preparação de estudantes para olimpíadas, em nível nacional, estadual e municipal, a serem prestados pela contratada a contratante.

Participação: Exclusiva ME-EPP

Situação: Deserto

Motivo:

Classificação final do(s) Participante(s):

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Lance Final:
-----------------------	-------	---------------	--------------


Pregoeiro(a): Eduardo Melo Barros


Equipe de Apoio: Ricardo Barros Pereira


Equipe de Apoio: Karllianne Dos Santos Vidinha

lê na publicação: "04/08/2024". Leia-se: "16/08/2024", 31 de julho de 2024. VIVIA SILVA FORTES BEZERRA – Secretária Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 010/2024

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
Referente: Dispensa Eletrônica nº 010/2024-CPC/PMVG

O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA, através da secretária Municipal de educação, torna público que não houve empresas credenciadas/cadastradas na sessão pública da Dispensa Eletrônica 010/2024, realizada no dia 26/07/2024, às 08:00 horas, horário de Brasília, cujo objeto era a contratação de serviços de consultoria educacional, bem como de realização e preparação de estudantes para concursos públicos, em nível nacional, estadual e municipal junto a secretaria de educação de Vargem Grande/MA. A licitação foi declarada deserta.

Vargem Grande/MA, 26 de Julho de 2024.

Vivia Silva Fortes Bezerra
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 20240517/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20240517. **ORIGEM:** PREGÃO Nº 049-2023-SRP-PE. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA:** R N CARVALHO TERCEIRO – ME. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Construção de Interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vargem Grande/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 299.397,80 (duzentos e noventa e nove mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta centavos). **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 0110.123610027.0.029 Manutenção do ensino fundamental - Fundeb 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 299.397,80. **VIGÊNCIA:** 16 de Julho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de Julho de 2024. **VIVIA SILVA FORTES BEZERRA,** Secretária Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 20240522/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20240522. **ORIGEM:** PREGÃO Nº 038-2024-SRP-PE. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA(O):** M. L. DOS SANTOS FERNANDES – ME. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços para Lavagem de Veículos junto as Frotas de Veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vargem Grande/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 60.150,00 (sessenta mil, cento e cinquenta reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 0110.123610027.0.029 Manutenção do ensino fundamental - Fundeb 30% , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 60.150,00. **VIGÊNCIA:** 31 de Julho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 31 de Julho de 2024. **VIVIA SILVA FORTES BEZERRA-** Secretária Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 20240523/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20240523. **ORIGEM:** PREGÃO Nº 038-2024-SRP-PE. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE. **CONTRATADA(O):** M. L. DOS SANTOS FERNANDES – ME. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços para Lavagem de Veículos junto as Frotas de Veículos da Secretaria Municipal de Obras e Transporte do Município de Vargem Grande/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 31.100,00 (trinta e um mil, cem reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 0108.151220001.0.004 Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 31.100,00. **VIGÊNCIA:** 31 de Julho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 31 de Julho de 2024. **Icaro da Silva Portela -** Secretário Municipal de Obras e Transporte.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 20240524/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240524

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA, EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240524 –

CPF: ***.705.933-** - Data: 02/08/2024 - IP com nº: 192.168.31.142
Autenticação em: www.vargemgrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1573



EXTRATO DE ENVIO



PERÍODO: 07/08/2024 - 07/08/2024
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 05648738000183
DATA DE CRIAÇÃO: 20/08/2024 12:16:44
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 514cd9d0-4c06-4401-b2ac-ac2d75880061

RESULTADO

cnpj procedimento	id procedimento	tipo resultado	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
30957025000149	DE-010/2024-SEMED	3	02381530371	07/08/2024	-	-	ENVIADO

Total Resultado: 1

LICITAÇÃO: 010/2024

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.07641.2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados a REPUBLICAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-010/2024-CPC/PMVG, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO objetivando para a contratação de serviços de consultoria educacional, bem como realização da preparação de estudantes para o limpiadas, em nível nacional, estadual e municipal, conforme especificações constantes no Anexo II do Edital. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. Fica estabelecida nova data para recebimento de propostas ATÉ A DATA: 13/08/2024. HORÁRIO: 08h00min. (oito horas) até as 14h00m (quatorze horas). O edital está disponível nos sites: <https://licitamaisbrasil.com.br/>, <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/cessoainformacao.php>, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP Quaisquer informações através do Tel.: (98)3461-1349/ e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com. Vargem Grande - MA, 06 de Agosto de 2024. Vivia Silva Fortes Bezerra - Secretária Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 047/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-047/2024-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.07602.2024. ORGÃO REALIZADOR: Agente de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. **Tipo: menor preço global. OBJETO:** Registro de preços, visando a futura e eventual para contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifícios destinados a realizações de eventos no município de Vargem Grande/MA. Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas no Edital e Seus Anexos. ORGÃO CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 21/08/2024. HORÁRIO: 09h00min. (nove horas). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461 -1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 25 de Julho de 2024. Francisco Ferreira Lima Filho Secretário Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 048/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-048/2024-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.07674.2024. ORGÃO REALIZADOR: Agente de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. **Tipo: menor preço por item. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos e Material Permanentes para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Vargem Grande/MA, conforme Proposta de emenda parlamentar nº 11400133000123004/2023 - Fundo a Fundo do Ministério da Saúde destinada ao Município de Vargem Grande/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. ORGÃO CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 21/08/2024. HORÁRIO: 14h00min. (quatorze horas). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461 -1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 02 de Agosto de 2024. Thais Kellen Leite de Mesquita Secretária Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MEPEP)

ÓRGÃO SOLICITADOR: Comissão de Contratação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 12.306, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura aquisição de material de laboratório, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 21/08/2024.

HORÁRIO: 08h00min (OITO HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/procot-br, https://caxias.ma.gov.br e também poderão ser lidos ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almeida Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 05 de agosto de 2024.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 06.538.001-58

Praça José do Egito Coelho, 104, Centro, 65.885-000

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - SRP. O MUNICÍPIO DE LORETO-MA, através da Prefeitura Municipal de Loreto, localizada na Praça José do Egito Coelho, 104, Centro, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 001/2024, Decreto Municipal nº 002/2024, Decreto Municipal nº 003/2024, IN-SEGESME Nº 073/2022 e Lei Complementar nº 2005 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia 20 de agosto de 2024, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília, no site: <http://www.comprasloredo.com.br>, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024, para registro de preços, do tipo menor preço, observando a eventual contratação de peças jurídicas do ramo parte o fornecimento parcelado de medicamentos e materiais hospitalares em geral de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Loreto/MA, conforme descrito neste Edital e anexos. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e no site oficial deste poder executivo - loredo.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo telefone (011) 999.3544 - 3175, e-mail: cp@prefeitura.loredo.ma.gov.br, Loreto - MA, 30 de julho de 2024. Fernando Pereira dos Santos - Secretário Municipal de Saúde.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.

CNPJ 11.006.509/0001-48

E-mail: camarasadomingos2021@gmail.com.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - CPL/CMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2024

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo de interesse da Câmara Municipal de São Domingos do Maranhão - MA.

DATA DA ABERTURA: 16/08/2024 às 09h30min, horário de Brasília.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal licitacao.sadomingosma.com.br - www.licitacao-sadomingosma.com.brInformações adicionais em www.licitacao-sadomingosma.com.br e www.gov.br/bpmpc.

São Domingos do Maranhão (MA), 02 de Agosto de 2024.

José Maria Soares Junior

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.07641.2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados a REPUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-010/2024-CPC/PMVG, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO observando para a contratação de serviços de consultoria educacional, bem como realização da preparação de estudantes para olimpíadas, em nível nacional, estadual e municipal, conforme especificações constantes no Anexo II do Edital. LOCAL/SITE: <https://licitacao.ma.gov.br>. Fica estabelecida nova data para recebimento de propostas até a DATA: 13/08/2024. HORÁRIO: 08h00min, (oito horas) até às 14h00m (quatorze horas). O edital está disponível nos sites: <https://licitacao.ma.gov.br>, <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/acessoainformacao.php>. Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Quaisquer informações através do Tel.: (98)3461-1349/ e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com, Vargem Grande - MA, 06 de Agosto de 2024. Vivian Silva Fortes Bezerra - Secretária Municipal de Educação.

CMG DE DETEIZAÇÃO

Eliminamos insetos em Geral

Ligue já e contrate nossos Serviços!

Seu Cicero

Av. dos Franceses, nº06 - Apetarduro

(98) 98868-4667

A Independência no Maranhão
Outras margensProf. Dra. Elizabeth Sousa Abreu
Prof. Dr. Yair Givago Alhadeff Sampaio Moleiro

No imaginário social brasileiro, a Independência política simbolizada no 7 de setembro de 1822 é vista como pacífica e amistosa, sem lutas e derramamento de sangue, obtida no grito, às "margens plácidas" do rio Ipiranga por um Príncipe Regente que se tornaria, em seguida, o Imperador e Defensor Perpétuo do Brasil, D. Pedro I. Essa interpretação clássica, que se encontra nas primeiras obras que historicaram o tema da Independência, e influenciaram o ensino de história nos compêndios escolares, deu pouca atenção às lutas que ocorreram em algumas províncias, como se todas as regiões que então compunham o território da América Portuguesa tivessem prontamente aderido ao famoso "Grito do Ipiranga". Nessa história escrita para exaltar os feitos dos chamados "grandes homens", as camadas populares foram relegadas ao esquecimento. Mas, as guerras de Independência mostram que esse foi um processo difícil que contou com a participação de diferentes segmentos sociais, com destaque para as camadas populares, que, mesmo engrossando as fileiras das forças expedicionárias que lutaram contra os portugueses, foram invisibilizadas e tratadas como massa de manobra, sem que seus anseios, projetos e utopias fossem considerados relevantes. Os estudos atuais vêm questionando essas interpretações cristalizadas, que apresentam a região centro-sul do país como protagonista da Independência, como representante de uma interpretação de caráter nacional em detrimento das demais províncias, como as

do Norte, silenciando outros "gritos" e outras margens, nem sempre tão "plácidas". É importante considerar que cada província teve a sua particularidade no processo que levou à emancipação política do Brasil, como é o caso da província do Maranhão, que teve uma série de conflitos entre os setores da elite, e onde houve guerra para que os laços com Portugal fossem rompidos. As lutas ocorridas no território maranhense iniciaram na região sertaneja, no centro-sul da província, na fronteira com o Piauí, nas margens do rio Parnaíba, essa grande fronteira fluvial que separa as duas províncias-irmãs. As tropas vindas do Ceará e do Piauí desbravaram o interior maranhense angariando mais adeptos que simpatizavam com a causa da Independência, formando o chamado "Exército Libertador". Essas tropas eram chamadas de independentistas, e se destacaram com seu avanço, obtendo conquistas nas batalhas travadas com as forças legalistas que ainda se devotavam à Coroa Portuguesa, gerando um grande temor na capital São Luís onde se encontrava a Junta Governativa, comandada pelo Bispo Joaquim de Nossa Senhora de Nazaré, um português que representava bem esse grupo que resistia à incorporação do Maranhão ao novo Império. Esse "Exército Libertador" era muito heterogêneo, já que em sua composição contava com livres e escravizados, brancos, negros, mestiços, fazendeiros, caboclos, vaqueiros, pequenos lavradores, por fim, diferentes grupos sociais e étnicos. O palco da guerra foi a banda oriental (leste) do Maranhão, com destaque para as regiões de Itapecuru-Mirim, Brejo, Caxias e Pastos

Bons. Esse grande contingente, com cerca de 6 mil homens, foi o grande responsável pela pressão militar que levou à rendição da Junta de Governo, embora os louros da vitória tenham ficado com o Almirante escorelho Lorde Cochrane, enviado pelo Príncipe Regente para obter a capitulação da província do Maranhão, o que ocorreu com a sua chegada em 26 de julho de 1823. A oficialização da adesão do Maranhão à Independência e ao Império do Brasil ocorreu em 28 de julho, por meio de uma cerimônia no Palácio do Governo, o atual Palácio dos Leões. Ao redor do palácio havia poucas pessoas, e a saudação à Independência se deu com um simples tocar dos sinos, uma salva de tiros e o reconhecimento da Bandeira do Império do Brasil. Ao comemorarmos neste 28 de julho mais um aniversário da Independência do Brasil no Maranhão, devemos lembrar da participação popular nesse processo, para rompem os esses silêncios que foram construídos historicamente, e que explicam, em parte, o pouco interesse das autoridades e a falta de conhecimento da população com essa data magna do Estado. Então, nessa data festiva damos vivas ao povo maranhense pelas lutas travadas para a conquista da emancipação política e pela batalha diária em prol de sua cidadania.

*PROFESSORA ASSOCIADA DO DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA DA UEMA; MEMBRO DO INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DO MARANHÃO, CADERNA Nº 24.
*PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE ENSINO SUPERIOR; MEMBRO DO NÚCLEO DE ESTUDOS DO MARANHÃO QUITOCENTISTA (NEMO).

Aliado da saúde bucal, uso do fio dental
traz benefícios para o corpo todo

Muito se engana quem pensa que o fio dental traz benefícios apenas para os dentes. Apesar de muitas vezes negligenciado, trata-se de um componente essencial para uma higiene bucal completa e eficaz. Além disso, sua função promove vantagens para o corpo como um todo.

Suyana Carneiro, cirurgiã-dentista da Hapvida Interodonto, explicou que a principal vantagem consiste na capacidade de alcançar áreas inaccessíveis à escova de dentes, como os espaços interdentais. "Nesses locais, a placa bacteriana se acumula e endurece, transformando-se em tártaro. Se não for removida adequadamente, pode desencadear uma série de problemas", advertiu. Algumas evidências apontam que bactérias periodontais em pacientes com doenças vasculares, por exemplo, podem viajar da boca para as artérias, desempenhando um potencial papel no



agravamento da condição. Além disso, a especialista destaca que esses microrganismos acumulados irritam e inflamam as gengivas, causando sangramento, vermelhidão e dor, característicos da gengivite. Se não tratada, pode progredir para a periodontite, uma doença que afeta os ossos que sustentam os dentes, podendo levar à perda dentária. "O uso regular do fio dental ou da fita dentária, ambos com a mesma função, ajuda a prevenir o acúmulo de placa e, consequentemente, reduz o risco dessas doenças, além

de combater o mau hálito, por remover as bactérias que causam o odor desagradável", ressaltou Suyana Carneiro. Um sorriso saudável e bonito, destaca a cirurgiã-dentista, vai além de dentes brancos e alinhados. "Gengivas saudáveis e livres de inflamação também são essenciais para uma estética bucal agradável. O uso regular do fio dental ajuda a manter as gengivas rosadas, firmes e sem sangramento, complementando o sorriso e contribuindo para a autoestima da pessoa", concluiu.

JULHO NEON

Um dos maiores patrimônios do brasileiro, o sorriso é tema da maior campanha de cuidados com a saúde bucal no país, o Julho Neon, criado em 2021 para conscientizar a população sobre a importância da prevenção a doenças bucais. No cenário nacional, apenas 15% dos brasileiros possuem plano odontológico, segundo dados da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), são 32,6 milhões de usuários. Como uma das apoiadoras da campanha, a Hapvida NDI tem feito sua parte para democratizar o acesso da população à saúde bucal de qualidade. Com 7,1 milhões de beneficiários em planos odontológicos, a companhia tem investido na expansão da rede para chegar a todos os cantos do país. Hoje, em mais de 1.500 municípios, são 22 mil profissionais credenciados, número que compõe os mais de 415 mil dentistas no Brasil, segundo dados do Conselho Federal de Odontologia (CFO).

Viana

MPMA cobra Município por descumprimento de TAC
Acordo foi assinado em abril de 2023

O Ministério Público do Maranhão, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Viana, ingressou, no último dia 1º com uma execução de Título Executivo Extrajudicial contra o Município. O motivo é o descumprimento de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), assinado em abril de 2023, que previa a elaboração e encaminhamento à Câmara de Vereadores de um projeto de lei de reforma administrativa e a realização de concurso público. No TAC, assinado pelo prefeito Carlos Augusto Furtado Cidreira, o Município se comprometeu a realizar estudos e alterações das legislações

relativas aos cargos públicos efetivos e comissionados. Em até nove meses, a Prefeitura deveria encaminhar projeto de lei ao Legislativo Municipal tratando da reforma administrativa. O acordo previa a aplicação de multa diária de R\$ 1 mil diários em caso de descumprimento. De acordo com a promotora de justiça Isabelle de Carvalho Fernandes Saraiva, vários ofícios foram encaminhados ao prefeito de Viana, ao procurador-geral do Município e ao secretário municipal de Administração e Finanças. A última atualização recebida veio da Procuradoria do

Município, em 25 de janeiro de 2024. Na época, foi dito que o projeto estaria em elaboração e deveria ser encaminhado, tanto ao Ministério Público quanto à Câmara de Vereadores, até o mês de março. Após esse posicionamento, não houve outra manifestação formal sobre o tema. Já o prefeito não respondeu a nenhum dos ofícios encaminhados pela Promotoria. A promotora de justiça Isabelle Saraiva observou que já se passaram quase 16 meses desde a assinatura do TAC. "O Termo de Ajustamento de Conduta é um instrumento que não pode servir ao gestor para que apenas gaste tempo quanto ao

cumprimento das obrigações que dele são exigidas; usar o instrumento para essa finalidade é demonstrar efetivo desrespeito pelas funções ministeriais e, ao fim e ao cabo, por toda a sociedade", avaliou. No pedido de execução, o Ministério Público do Maranhão requer o pagamento da multa por descumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta, no valor de R\$ 1 mil por dia, contada a partir de 13 de outubro de 2023. O Município de Viana também deverá cumprir o TAC, elaborando e encaminhando projeto de lei de reforma administrativa, além de realizar concurso público.

Comprovante de Publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - DE-010/2024-CPL/PMVG
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS



Data e horário da publicação: 22/07/2024 17:09:01

Comprovante de publicação gerado automaticamente pela **Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil**, conforme informações abaixo:

Órgão público: MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE

Secretaria: Secretaria de Educação

Nome do Pregoeiro Responsável: Eduardo Melo Barros

Equipe de apoio: Ricardo Barros Pereira, Karllianne Dos Santos Vidinha

Número do Edital/Aviso: DE-010/2024-CPL/PMVG

Objeto de interesse: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EDUCACIONAL, BEM COMO DE REALIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ESTUDANTES PARA OLIMPÍADAS, EM NÍVEL NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE VARGEM GRANDE/MA.

Início de Recebimento de Propostas: 08/08/2024 08:00:00

Fim de Recebimento de Propostas: 13/08/2024 08:00:00

Início do pregão: 13/08/2024 08:00:00

Validade da proposta: 12 Meses

Fase de habilitação: Pós fase de lances

Critério de Julgamento: Menor preço

Tipo de encerramento dos lances: Modo fechamento temporizado

Participação no processo: Exclusiva ME

Valor ofertado: Valor unitário

Link de Acesso: <https://licitamaisbrasil.com.br/detalhes-do-edital/kXNvxojHL0qmSOKb>

Identificador no PNCP: 05648738000183-1-000077/2024

MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE

Relatório de Lotes/Itens Desertos, Fracassados, Anulados ou Revogados

Relatório de Lotes/Itens Fracassados da dispensa eletrônica, na sub-modalidade de Contratação de serviços comuns, a que se refere o edital nº DE-010/2024-CPL/PMVG do(a) MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE, CNPJ 05.648.738/0001-83.

Nome do promotor / comprador: MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE

Edital: DE-010/2024-CPL/PMVG

Data de início do recebimento das propostas: 08 de agosto de 2024 às 08:00

Duração da fase de lances:

Data de encerramento da dispensa eletrônica: 13 de agosto de 2024 às 14:00

Local: www.licitamaisbrasil.com.br

Pregoeiro responsável: Eduardo Melo Barros

Ao(s) 13 dia(s) do mês agosto do ano de 2024, no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, nos termos da convocação de aviso de dispensa eletrônica, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) Sr.(a) Eduardo Melo Barros juntamente com a equipe de apoio Sr.(a) Ricardo Barros Pereira e Karllianne Dos Santos Vidinha, para proceder a sessão pública de dispensa eletrônica com o objetivo de adquirir/contratar: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EDUCACIONAL, BEM COMO DE REALIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ESTUDANTES PARA OLIMPIADAS, EM NÍVEL NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE VARGEM GRANDE/MA..

Item/Lote 1: Contratação de serviços de Consultoria Educacional, bem como realização da preparação de estudantes para olimpíadas, em nível nacional, estadual e municipal, a serem prestados pela contratada a contratante.

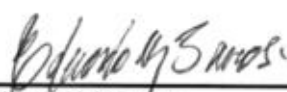
Participação: Exclusiva ME-EPP

Situação: Deserto

Motivo:

Classificação final do(s) Participante(s):

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Lance Final:
-----------------------	-------	---------------	--------------


Pregoeiro(a): Eduardo Melo Barros


Equipe de Apoio: Ricardo Barros Pereira


Equipe de Apoio: Karllianne Dos Santos Vidinha

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO DESERTO: 010/2024**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA****Referente: Dispensa Eletrônica nº 010/2024 -CPC/PMVG**

O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA, através da secretária Municipal de educação, torna público que não houve empresas credenciadas/cadastradas na sessão pública da Dispensa Eletrônica 010/2024, realizada no dia 13/08/2024, às 08:00 horas, horário de Brasília, cujo objeto era a contratação de serviços de consultoria educacional, bem como de realização e preparação de estudantes para olimpíadas, em nível nacional, estadual e municipal junto a secretaria de educação de Vargem Grande/MA. A licitação foi declarada deserta.

Vargem Grande/MA, 13 de Agosto de 2024.

Vivia Silva Fortes Bezerra
Secretária Municipal de Educação





EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 20/08/2024 - 20/08/2024
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 05648738000183
DATA DE CRIAÇÃO: 20/08/2024 12:07:20
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c5eb2ad6-9ed0-4a7b-be22-9262772f3690

RESULTADO

cnpj procedimento	id procedimento	tipo resultado	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
30957025000149	DE-010/2024-R-SEMED	3	02381530371	20/08/2024	-	-	ENVIADO
05648738000183	(PE-003/2024-SEMUS)	1 <i>Deserto</i>	02381530371	20/08/2024	-	-	ENVIADO

Total Resultado: 2



AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Referente: Dispensa Eletrônica nº 010/2024-CPC/PMVG

O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA, através da secretária Municipal de educação, torna público que não houve empresas credenciadas/cadastradas na sessão pública da Dispensa Eletrônica 010/2024, realizada no dia 13/08/2024, às 08:00 horas, horário de Brasília, cujo objeto era a contratação de serviços de consultoria educacional, bem como de realização e preparação de estudantes para olimpíadas, em nível nacional, estadual e municipal junto a secretaria de educação de Vargem Grande/MA. A licitação foi declarada deserta.

Vargem Grande/MA, 13 de Agosto de 2024.


Vivia Silva Fortes Bezerra
Secretária Municipal de Educação

MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE

Relatório de Lotes/Itens Desertos, Fracassados, Anulados ou Revogados

Relatório de Lotes/Itens Fracassados da dispensa eletrônica, na sub-modalidade de Contratação de serviços comuns, a que se refere o edital nº DE-010/2024-CPL/PMVG-REPUBLICAÇÃO do(a) MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE, CNPJ 05.648.738/0001-83.

Nome do promotor / comprador: MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE

Edital: DE-010/2024-CPL/PMVG-REPUBLICAÇÃO

Data de início do recebimento das propostas: 26 de agosto de 2024 às 08:00

Duração da fase de lances:

Data de encerramento da dispensa eletrônica: 29 de agosto de 2024 às 14:00

Local: www.licitamaisbrasil.com.br

Pregoeiro responsável: Eduardo Melo Barros

Ao(s) 29 dia(s) do mês agosto do ano de 2024, no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, nos termos da convocação de aviso de dispensa eletrônica, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) Sr.(a) Eduardo Melo Barros juntamente com a equipe de apoio Sr.(a) Ricardo Barros Pereira e Karllianne Dos Santos Vidinha, para proceder a sessão pública de dispensa eletrônica com o objetivo de adquirir/contratar: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EDUCACIONAL, BEM COMO DE REALIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ESTUDANTES PARA OLIMPIADAS, EM NÍVEL NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE VARGEM GRANDE/MA..

Item/Lote 1: Contratação de serviços de Consultoria Educacional, bem como realização da preparação de estudantes para olimpíadas, em nível nacional, estadual e municipal, a serem prestados pela contratada a contratante.

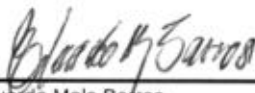
Participação: Ampla participação

Situação: Deserto

Motivo:

Classificação final do(s) Participante(s):

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Lance Final:
-----------------------	-------	---------------	--------------



Pregoeiro(a): Eduardo Melo Barros



Equipe de Apoio: Ricardo Barros Pereira



Equipe de Apoio: Karllianne Dos Santos Vidinha

- 2 - John Magalhaes Araújo Filho - Junina Filhos do Sertão
- 3 - Josemar do Nascimento - Supremacia e Ousadia Portuguesa
- 4 - Joyce Wellida da Cunha Bezerra - Quadrilha Junina GLJ
- 5 - Maria Francilene Oliveira da Silva - Projeto Cultural Quadrilha Alegria de Viver

**Categoria - Cultura de Rua:**

Valor R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

- 1 - Daniel Martins Terceiro - Versos em beats: capacitação jovem no rap e hip hop
- 2 - Jandson de Jesus Silva Moraes - Rap nas escolas
- 3 - Bartolomeu Rodrigues de Brito - Marginalização da cultura de rua, construindo pontes educacionais e culturais
- 4 - Mauricio Oliveira de Carvalho - MOC da Rima
- 5 - Antonio Carlos Ferreira Pereira - Karlos KF Hip Hop
- 6 - Johns Ramos Moraes - John Moraes Hip Hop
- 7 - Pedro Lucas Fernandes Silva - DJ Petros Por do Sol na Praça

Categoria Literatura:

Valor R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

- 1 - Taisa do Carmo Pereira - Sarau Encantos da Literatura : um passeio pela magia da Leitura
- 2 - José Maria Carvalho da Silva - Mostra de cordéis Vargem-grandenses

Categoria Matriz Africana:

Valor R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)

- 1 - Associação de Quilombo do Bairro São Miguel - Associação de Remanescentes de Quilombo do Bairro São Miguel
- 2 - Vanessa Aguiar dos Anjos - Espaço Beleza Natural
- 3 - Maria Alice Alves Fernandes - Tambor de Crioula Cartas da Liberdade Piqui da Rampa
- 4 - Antonio Vieira Barbosa Filho - Original Capoeira
- 5 - Maria Mercês da Costa - Festejo São Sebastião
- 6 - Associação dos Agricultores do Povoado Santa Rita - Arraial revelação povoado Santa Rita
- 7 - Benedito Almeida de Sousa - Tambor de Crioula Santa Bárbara
- 8 - Emanuel Costa Ramos - Tambor de Crioula São Miguel
- 9 - José de Ribamar Almeida da Conceição - Tambor de Crioula São José
- 10 - Luis de Jesus - Terreiro Santa Luzia
- 11 - Ricardo Caldas da Silva - Terreiro Preto Velho

Vargem Grande - MA, 11 setembro de 2024

Francisco Lima Ferreira Filho
Secretário Interino de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO DESERTO: 010/2024**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA****Referente: Dispensa Eletrônica nº 010/2024 -CPC/PMVG**

O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA, através da secretária Municipal de educação, torna público que não houve empresas credenciadas/cadastradas na sessão pública da Dispensa Eletrônica 010/2024, realizada no dia 29/08/2024, às 08:00 horas, horário de Brasília, cujo objeto era a contratação de serviços de consultoria educacional, bem como de realização e preparação de estudantes para olimpíadas, em nível nacional, estadual e municipal junto a secretaria de educação de Vargem Grande/MA. A licitação foi declarada deserta.

Vargem Grande/MA, 29 de Agosto de 2024.

Vivia Silva Fortes Bezerra
Secretária Municipal de Educação

